

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS
TECNOLOGIAS**

GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER

**FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM DIREITOS HUMANOS:
TECNOLOGIAS DIGITAIS A SERVIÇO DA HUMANIZAÇÃO**

CURITIBA

2022

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS**

GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER

**FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM DIREITOS HUMANOS: TECNOLOGIAS
DIGITAIS A SERVIÇO DA HUMANIZAÇÃO**

CURITIBA

2022

GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER

**FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM DIREITOS HUMANOS: TECNOLOGIAS
DIGITAIS A SERVIÇO DA HUMANIZAÇÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias, como parte dos requisitos necessários para obtenção do grau de Mestre em Educação e Novas Tecnologias.

Área de Concentração: Educação

Orientador: Prof. Dr. Luís Fernando Lopes

CURITIBA

2022

W423f Weinfurter, Gislaine dos Santos

Formação de professores em direitos humanos:
tecnologias digitais a serviço da humanização / Gislaine dos
Santos Weinfurter. – Curitiba, 2022.

102 f. : il. (algumas color.)

Orientador: Prof. Dr. Luís Fernando Lopes
Dissertação (Mestrado Profissional em Educação e
Novas Tecnologias) – Centro Universitário Internacional
UNINTER.

1. Professores de ensino fundamental – Formação. 2.
Direitos humanos. 3. Direito à educação. 4. Educação
permanente. 5. Tecnologia educacional. I. Título.

CDD 371.334

Catálogo na fonte: Vanda Fattori Dias - CRB-9/547

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO-PGPE
PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS
Secretaria do Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias

Defesa N° 022/2022

**ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO PARA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE EM
EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS**


No dia 08 de novembro de 2022, às 14h reuniu-se via web conferência a Banca Examinadora designada pelo Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Educação e Novas Tecnologias, composta pelos professores doutores: Luís Fernando Lopes (Presidente-Orientador-PPGENT/UNINTER); Maria de Fátima Rodrigues Pereira (Integrante Externo/ UTP); Joana Paulin Romanowski (Integrante Interno Titular - PPGENT/UNINTER); André Luiz Moscaleski Cavazzani (Integrante Interno Suplente - PPGENT/UNINTER), para julgamento da dissertação: "FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES EM DIREITOS HUMANOS: TECNOLOGIAS DIGITAIS A SERVIÇO DA HUMANIZAÇÃO", da mestrande Gislaine dos Santos Weinfurter. O presidente abriu a sessão apresentando os professores membros da banca, passando a palavra em seguida à mestrande, lembrando-lhe de que teria até vinte minutos para expor oralmente o seu trabalho. Concluída a exposição, a candidata foi arguida oralmente pelos membros da banca.

Concluída a arguição, a Banca Examinadora reuniu-se e comunicou o Parecer Final de que a mestrande foi:

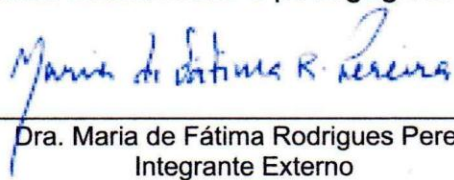
- (x) APROVADA, devendo a candidata entregar a versão final no prazo máximo de 60 dias.
- () APROVADA somente após satisfazer as exigências e, ou, recomendações propostas pela banca, no prazo fixado de 60 dias.
- () REPROVADA.

O Presidente da Banca Examinadora declarou que a candidata foi aprovada e cumpriu todos os requisitos para obtenção do título de Mestre em Educação e Novas Tecnologias, devendo encaminhar à Coordenação, em até 60 dias, a contar desta data, a versão final da dissertação devidamente aprovada pelo professor orientador, no formato impresso e PDF, conforme procedimentos que serão encaminhados pela secretaria do Programa. Encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Banca Examinadora.


Recomendações: Realizar a revisão para entrega do texto final considerando as contribuições recebidas da banca. A banca recomenda que a dissertação e o produto sejam difundidos de diversas formas acadêmicas e pedagógicas.



Dr. Luis Fernando Lopes
Presidente da Banca




Dr. Maria de Fátima Rodrigues Pereira
Integrante Externo



Dra. Joana Paulin Romanowski
Integrante Interno Titular

Dr. André Luiz Moscaleski Cavazzani
Integrante Interno Suplente



Gislaïne dos Santos Weinfurter
Mestranda

RESUMO

O tema dessa pesquisa foi a formação de professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais em e para direitos humanos considerando a tecnologia a serviço da humanização, cuja problemática foi assim delineada: em que medida a temática da educação em e para direitos humanos está presente na produção acerca da formação de professores, disponível na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), no período compreendido entre 2020 e 2022? Em consonância com essa problemática, o objetivo geral buscou: analisar a presença da temática direitos humanos em pesquisas relacionadas à formação de professores que atuam no Ensino Fundamental - Anos Iniciais no período compreendido entre 2020 e 2022. Concomitantemente, a partir dos resultados das análises realizadas, o estudo também teve como um de seus objetivos específicos: elaborar um produto educacional na forma de um curso de formação em e para Direitos Humanos, enquanto canal que possibilite aos profissionais da educação do Ensino Fundamental utilizar essa ferramenta como apoio, troca de experiências e recursos para pesquisa e formação a respeito da temática Direitos Humanos. Metodologicamente, apresentado na forma de revisão de literatura, com foco para o exame da presença da temática direitos humanos em pesquisas sobre formação de professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, este estudo, considerou como aportes teóricos, dentre outros, sobretudo as contribuições de Candau (1998), Freire, (1979, 1996, 2002), Nóvoa (2009), Savater (2012) e Torres (2019). Encarar o assunto nesta perspectiva significa necessariamente discutir o processo de construção de uma sociedade igualitária, democrática e justa, pois entende-se que a educação é um direito inalienável de todas as pessoas e, portanto, deve ser proporcionada a todos. Além disso, promove o status da educação, sendo o único processo que pode tornar as pessoas humanas. Isso significa que a educação não é apenas descrita como um direito humano, mas, fundamentalmente, é seu elemento constituinte. Os resultados alcançados apontam possibilidades para a promoção de possíveis melhoramentos na formação dos professores, colocando-se em pauta a necessidade de ampliar os conhecimentos relacionados aos direitos da criança, do adolescente e dos idosos. A formação em e para Direitos Humanos precisa ser incentivada permanentemente em um processo de reflexão sobre saberes que estão sendo recontextualizados e voltados para a mudança das práticas docentes. Ressalta-se que este é um grande desafio dado o caráter histórico das problemáticas presentes nas escolas brasileiras e de nossa sociedade como um todo.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Educação em Direitos Humanos; Formação de professores.

ABSTRACT

The theme of this research was the training of Elementary School teachers - Early Years in and for human rights considering technology at the service of humanization, whose problem was outlined as follows: to what extent the theme of education in and for human rights is present in the production about teacher training, available at the Digital Library of Theses and Dissertations (BDTD), in the period between 2020 and 2022? In line with this problem, the general objective sought: to analyze the presence of the human rights theme in research related to the training of teachers who work in Elementary School - Early Years in the period between 2020 and 2022. In line with this problem, the general objective sought: to analyze the presence of the human rights theme in research related to the training of teachers who work in Elementary School - Early Years in the period between 2020 and 2022. Concomitantly, based on the results of the analyzes carried out, the study also had as one of its specific objectives: to develop an educational product in the form of a training course in and for Human Rights, as a channel that enables Elementary School education professionals to use this tool as support, exchange of experiences and resources for research and training about human rights. Methodologically, presented in the form of a literature review, with a focus on examining the presence of the human rights theme in research on teacher training in Elementary School - Early Years, this study considered as theoretical contributions, among others, especially the contributions of Candau (1998), Freire, (1979, 1996, 2002), Nóvoa (2009), Savater (2012) and Torres (2019). Facing the subject from this perspective necessarily means discussing the process of building an egalitarian, democratic and fair society, as it is understood that education is an inalienable right of all people and, therefore, must be provided to all. In addition, it promotes the status of education, being the only process that can make people human. This means that education is not only described as a human right but, fundamentally, is its constituent element. The results achieved point to possibilities for the promotion of possible improvements in teacher training, placing on the agenda the need to expand knowledge related to the rights of children, adolescents, and the elderly. Training in and for Human Rights needs to be permanently encouraged in a process of reflection on knowledge that is being recontextualized and aimed at changing teaching practices. It should be noted that this is a major challenge given the historical nature of the problems present in Brazilian schools and in our society.

Keywords: Human Rights; Human Rights Education; Teacher Education.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	0
	10
1 O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS?	17
1.1 MULTIDIMENSIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS.....	22
1.2 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.....	25
1.3 DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL...	31
2 EDUCAÇÃO, NOVAS TECNOLOGIAS E FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM E PARA DIREITOS HUMANOS.....	37
2.1 EDUCAÇÃO: PARA ALÉM DO CONCEITO.....	37
2.2 EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E NOVAS TECNOLOGIAS.....	43
2.3 FORMAÇÃO DE PROFESSORES E NOVAS TECNOLOGIAS.....	50
2.4 FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM E PARA DIREITOS HUMANOS.....	55
3 METODOLOGIA: REVISÃO DE LITERATURA	64
4 PRODUTO: GUIA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM DIREITOS HUMANOS: TECNOLOGIAS DIGITAIS A SERVIÇO DA HUMANIZAÇÃO.....	81
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	90
REFERÊNCIAS.....	93
ANEXO.....	102

INTRODUÇÃO

O direito à educação é um direito humano básico e, ao longo da história, vários documentos oficiais, campanhas e atividades de conscientização têm afirmado e apresentado os direitos humanos como fundamentais. Após a terrível experiência de duas guerras mundiais, que desencadearam o massacre indiscriminado de dezenas de milhões de pessoas, este período terminou com o lançamento de bombas atômicas nas cidades japonesas de Hiroshima e Nagasaki.

Foi preciso que pessoas de bom senso começassem a se mobilizar e se fazer ouvir para que esses episódios de crueldade pudessem cessar. Nesse sentido, em 26 de junho de 1945, a *Victorious Nation* fundou a Organização das Nações Unidas (ONU) em São Francisco (Estados Unidos) e lhe deu a tarefa de evitar a Terceira Guerra Mundial. Ao formular a Carta da ONU, foi determinado que os direitos humanos precisavam ser ampliados, e não poderiam mais ser apenas a jurisdição interna do país.

Antes dessa data, já havia movimentos atentos aos descasos que os cidadãos do mundo vivenciavam, lutas que foram travadas antes desses acontecimentos e que deram embasamento a uma causa mundialmente conhecida, a luta pelos direitos humanos. Destaca-se a Revolução Gloriosa (1688), que conseqüentemente deu início a Revolução Industrial Inglesa e a Revolução Francesa de 1789, com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

Após as duas grandes guerras, além da criação das Nações Unidas, também foi iniciado o compromisso de proteger os Direitos Humanos. A Carta Internacional de Direitos Humanos é composta principalmente de convenções e tratados como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e ainda, Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Vale mencionar aqui o que está descrito no Preâmbulo da Carta de São Francisco¹:

NÓS, OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS, resolvimos a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das

mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade ampla (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945, p. 3).

Para atingir esse objetivo, os países fundadores das Nações Unidas acreditam que a promoção dos “direitos naturais” humanos é uma condição necessária. Assim, uma das primeiras ações da Assembleia Geral das Nações Unidas foi anunciar a proclamação em 10 de dezembro de 1948 em Paris, da Declaração Universal dos Direitos Humanos-DUDH. O primeiro artigo da Declaração afirma: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade” (DUDH, Art. 1º 1948).

O autor deste artigo pretende claramente reunir as três palavras de ordem da Revolução Francesa de 1789 em uma fórmula. Esses três *slogans* representam as contribuições das três principais teorias políticas do Ocidente: liberalismo, socialismo e sociedade cristã (DUDH, Art. 1º 1948).

Após a Segunda Guerra Mundial foi criada a Organização das Nações Unidas, a ONU em 1948, por cinquenta países, incluindo o Brasil, que se sensibilizaram com o sofrimento de inúmeras pessoas, entre crianças, jovens, adultos e idosos, perceberam a necessidade de lutar por eles, pelo direito à vida, justiça, liberdade e igualdade (DUDH, 1948).

Foi a partir, das experiências que adquiri ao longo da minha carreira no campo da educação infantil, que observei o tamanho da desigualdade social, evidenciada por poucos quilômetros de distância entre uma escola e outra em um mesmo município. Em um período do dia me deparava com a falta de estrutura familiar, a falta de recursos financeiros por grande parte das famílias dos alunos, a falta de infraestrutura da comunidade ribeirinha. No outro período, com famílias mais estruturadas ou organizadas de tal maneira a não prejudicar o desenvolvimento físico, psicológico e intelectual das crianças.

Não obstante à importância, por exemplo, do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), entre outras legislações e documentos oficiais que visam a proteção dos direitos das crianças, já no início dessa pesquisa, percebi que não se tratava apenas de garantir o cumprimento de leis ou informar-se sobre a falta

delas, mas sim de considerar o ser humano, de colocar-se no lugar do outro e perceber suas dores. E as crianças? Essas sim são mais atingidas e se eu, mestranda posso contribuir para que este cenário tenha alguma mudança, devo fazê-lo então.

Quanta injustiça e descaso com um povo de uma mesma região, liderada por um mesmo administrador público, e, percebendo no rosto dos alunos da periferia o quanto todo aquele descaso era natural para eles, pois não tinham o mínimo do conhecimento sobre seus direitos. Minha inquietude para esta pesquisa partiu deste conceito histórico, das lutas de classes, das injustiças e da observação do descaso para com um povo tão sofrido, sejam elas: crianças, mulheres, jovens, adultos ou idosos, por sua cor, orientação sexual, religião ou classe social.

Vivemos dias difíceis em relação aos direitos humanos que são abertamente desrespeitados. Como essa situação está se apresentando a todos nós diretamente envolvidos, senti a necessidade de intervir de alguma forma. Um dos caminhos possíveis foi a ideia de promover um curso de formação que possibilitasse a abertura de um espaço para o conhecimento entre os profissionais da educação e a disseminação de conhecimentos em direitos humanos para despertar na infância a prerrogativa de lutar continuamente por seus direitos, bem como de toda a comunidade.

Assim, considera-se para este estudo **o tema** da formação de professores em Direitos Humanos no Ensino Fundamental - Anos Iniciais . A intenção de promover e disseminar informações relevantes acerca da temática considera a luta contra a desigualdade e a injustiça causadas por falta de conhecimentos relacionados aos Direitos Humanos.

No momento atual nos deparamos muitas vezes com profissionais despreparados para lidar com situações de constrangimento para si e para as crianças, considerando muito natural, minimizando problemas que podem se agravar, dependendo do seu desfecho, ou situações ainda mais graves, como as de preconceito e discriminação, nas quais o despreparo favorece a permanência e o agravamento de episódios de violação dos Direitos Humanos. Assim, considerar a Formação de professores é investir em conhecimento e desenvolvimento que serão repassados para indivíduos em desenvolvimento.

Considerando a pesquisa na perspectiva em que o tema Direitos Humanos é abordado, é possível fazer uma análise sobre seu destaque na formação de professores, como afirma Mujica, (2002, p. 343):

Para ser educadores en derechos humanos y en democracia no basta que tengamos ideas claras o conocimientos teóricos sobre estos temas, es fundamental cumplir con una serie de condiciones indispensables que son, entre otras: el sentirnos afectivamente convencidos de su decisiva utilidad para la construcción de una sociedad más humana; que nos comprometemos afectivamente tanto con el proyecto de sociedad que queremos construir como con las personas con las que trabajamos; que creamos en su capacidad de impacto transformador en las vidas de las personas; que tengamos fe en que todos los seres humanos, hasta el último día de nuestras vidas, podemos cambiar, podemos ser mejores personas, mejores sujetos, mejores humanos.

A escola tem um real compromisso com a sociedade e trazer para o ambiente escolar um assunto que diz respeito a toda a sociedade, confere ao professor compromisso e responsabilidade na tentativa de minimizar todo um contexto histórico de desigualdade e injustiça com um povo sofrido que ao longo da história brasileira sofreu com o preconceito e a discriminação pelo simples fato de ser negro, pobre, mulher, criança, idoso, por sua sexualidade ou até mesmo pela sua religião.

É possível observar que vários são os autores preocupados com essa realidade que muitos cidadãos brasileiros compartilham. Nesse sentido, pode ser mencionado mais uma vez, Mujica (2002) que aborda a metodologia da formação de professores em Direitos Humanos, e ainda, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2012), que trazem para os currículos escolares a Educação em Direitos Humanos, pois a escola é um espaço formador, sendo capaz de ensinar e educar para formar uma sociedade mais justa e igualitária.

Para contribuir com este estudo, consideramos ainda, entre outras, as contribuições de: Candau e Sacavino (2010), Candau (1998), Freire (1979), entre outros autores que direta ou indiretamente destacam a formação de professores em e para Direitos Humanos. Consideramos ainda, Feenberg (2002), que destaca o movimento tecnológico envolvendo a humanidade numa perspectiva crítica.

A contribuição de Nóvoa (2009), por sua vez, apresenta uma defesa da formação de professores como uma forma para desenvolver a ação reflexiva sobre o pensamento autônomo. Também sobre a formação de professores, Imbernón (2010) enfatiza que esta dinâmica continua tendo sua real importância no relacionamento professor, aluno e sociedade.

Quais são as novas ideias e práticas para uma formação de

professores em uma nova época?
Considerando nossa aprendizagem, devemos olhar para a frente. A teoria e a prática da formação, seus planos, suas modalidades e estratégias, seu processo, etc. devem ser introduzidos em novas perspectivas. Por exemplo, as relações entre os professores, as emoções e as atitudes, a complexidade docente, a mudança de relações de poder nos cursos de formação, a autoformação, a comunicação, a formação com a comunidade, a influência da sociedade da informação (IMBERNÓN, 2010, p. 10).

Nessa perspectiva, a Declaração de Viena (1993) enfatiza a importância de levar a cabo a educação para os direitos humanos no contexto da educação formal e não formal, considerando que este é um elemento básico para promover relações harmoniosas entre as comunidades e pode promover o respeito mútuo, a tolerância e a paz. Reafirma que as tarefas de educação em direitos humanos podem ser realizadas por meio da abertura de conteúdo e processo.

A educação em direitos humanos deve incluir a paz, a democracia, o desenvolvimento e a justiça social, tal como previsto nos instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos, para que seja possível conscientizar todas as pessoas em relação à necessidade de fortalecer a aplicação universal dos direitos humanos (DECLARAÇÃO DE VIENA, 1996, s/p).

É de grande valia procurar estabelecer as conexões necessárias para compreender a relação entre o direito à educação e os direitos humanos, porque também nos permite contextualizar o reconhecimento do direito humano à educação e a luta pela concretização desse direito.

Em um contexto, no qual os direitos de muitos cidadãos são por vezes infringidos por falta de conhecimento ou descréditos na aplicação das leis ou desconhecimento acerca dos Direitos Humanos, eu, mestranda em Educação e Novas Tecnologias, procurei abordar o tema da formação de professores em e para Direitos Humanos considerando o contexto dos docentes que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Considero que uma abordagem adequada do tema da Educação em e para Direitos Humanos pelos professores que atuam nessa faixa etária da Educação Básica é fundamental, pois esses docentes atuam com estudantes que estão numa fase de formação de muita abertura. Assim, a abordagem apropriada do tema poderá produzir resultados mais relevantes, uma vez que as crianças demonstram ser mais

receptivas e menos resistentes em relação a temas fundamentais como é o caso dos Direitos Humanos.

Dessa maneira, enfatiza-se a importância do tema desta pesquisa: Formação de professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais em direitos humanos: A tecnologia a serviço da humanização, cuja **problemática** foi assim delineada: em que medida a temática da educação em e para direitos humanos está presente na produção acerca da formação de professores, disponível na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), no período entre 2020 e 2022?

Em consonância com a problemática, a pesquisa teve como **objetivo geral**: analisar a presença da temática direitos humanos em pesquisas relacionadas à formação de professores que atuam no Ensino Fundamental - Anos Iniciais no período compreendido entre 2020 e 2022.

Já os **objetivos específicos** desta pesquisa, em consonância com os capítulos aqui apresentados, foram: 1) Explicitar o que são direitos humanos e o percurso histórico de seu desenvolvimento; 2) Analisar a formação de professores em e para direitos humanos, bem como, os conceitos de educação e novas tecnologias e suas implicações; 3) Descrever o percurso metodológico da pesquisa cuja revisão de literatura considerou as categorias: a) formação de professores, b) direitos humanos, c) ensino fundamental.

Por fim, a partir dos resultados das análises realizadas, o estudo também teve como um de seus objetivos específicos: 4) elaborar um produto educacional na forma de um curso de formação em e para Direitos Humanos, enquanto canal que possibilite aos profissionais da educação do Ensino Fundamental utilizar essa ferramenta como apoio, troca de experiências e recursos para pesquisa e formação a respeito da temática Direitos Humanos.

Além dos motivos sociais e pessoais anteriormente expressos, a pesquisa justifica-se entre outras razões, também pela necessidade de propor recursos interativos com base na pesquisa teórica e na prática docente, a fim de fornecer subsídios e opções para a formação em e para direitos humanos que proporcionem impactos na atuação docente nos Anos Iniciais no Ensino Fundamental.

Metodologicamente, apresentado na forma de revisão de literatura, com foco para o exame da presença da temática direitos humanos em pesquisas sobre formação de professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, este estudo, de cunho qualitativo e caráter exploratório, busca realizar uma abordagem crítica dos

fenômenos educativos no que diz respeito à formação de professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais em e para Direitos Humanos.

Para apresentação dos resultados a dissertação foi organizada em quatro capítulos complementares entre si, os quais são apresentados brevemente a seguir:

No Capítulo 1 busca-se explicitar o que são direitos humanos e o percurso histórico de seu desenvolvimento. Descreve-se ainda a multidimensionalidade e a eficácia dos direitos fundamentais e como eles estão ligados à educação. Para tanto, considera-se principalmente as contribuições de Ferrajoli (2007), Bonavides (2016) e Streck et al (2014).

Já no capítulo 2 analisa-se a formação de professores em e para direitos humanos, bem como, os conceitos de educação e novas tecnologias e suas implicações. Para tanto, contou-se sobretudo, com os aportes teóricos das contribuições de Imbernón (2010), Candau e Sacavino (2010), Barbosa (2003) e Feenberg (2002).

O capítulo 3, por sua vez, descreve o percurso metodológico desta pesquisa enquanto revisão de literatura, com foco para o exame da presença da temática direitos humanos em pesquisas sobre formação de professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Dessa maneira, a partir das categorias: 1) formação de professores, 2) direitos humanos e 3) ensino fundamental foram considerados 33 trabalhos da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) para análise.

Por fim, o capítulo 4, apresenta um breve relatório da produção e organização do produto desenvolvido, qual seja, a oferta de um curso de formação de professores do Ensino Fundamental em e para Direitos Humanos. Nesse sentido focaliza-se na utilização das tecnologias digitais colocadas a serviço da humanização. Na sequência, as considerações finais são expostas como fechamento da pesquisa apresentada.

1 O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS?

Dividimos este capítulo inicial em cinco partes. Primeiro, apresentamos o que são direitos humanos, dando uma visão geral a respeito do tema. Em seguida, mostramos a multidimensionalidade dos direitos humanos fundamentais, para depois delimitar o histórico da educação em direitos humanos e destacar a relevância das diretrizes para a educação em direitos humanos no Brasil, de forma que o leitor possa se situar dentro do assunto que aprofundaremos adiante.

Os direitos humanos pertencem a uma área do direito internacional, visando a igualdade, protegendo a dignidade humana, evitando o excesso de poder. As políticas públicas podem proporcionar às pessoas melhores condições de saúde e de vida, tendo sempre em mente a igualdade de tratamento. Não há distinção entre raça, cor, sexo e religião (PACCOLA, 2017).

Segundo Molinaro (2020) de uma primeira aproximação, os direitos humanos formam um complexo normativo (internacional e nacional), por outro lado são abrangidos por um estado de consciência pluralista (atores sociais), cujas dimensões se encontram no abrigo da ética. Em ambos os casos, implicam decisões políticas de poder.

A partir do que explicita Paulo Henrique Gonçalves Portela (2014, pp.819-822, grifos nossos), podemos sintetizar as principais características dos Direitos Humanos:

Universalidade, incluindo proteção e cobertura universal de todas as pessoas, independentemente de raça, cor, sexo, etnia, religião ou outras; Inerência, o simples fato de ser humano é protegido por essas normas, é inerente e relacionado à natureza humana; Transnacionalidade, esta característica garante que as pessoas sejam protegidas pelos direitos humanos sem estarem relacionadas ao seu país ou nacionalidade, por exemplo, os apátridas serão protegidos mesmo que não tenham uma pátria; Historicidade e proibição de retrocesso. Este recurso visa garantir a renovação contínua dos direitos humanos para que possam acompanhar a história mundial, as mudanças sociais e políticas sofridas ao longo do tempo, esses direitos evoluem ao longo do tempo, e não é beneficiário de danos retroativos. Portanto, as normas de direitos humanos só podem ser substituídas por normas mais protetoras e benéficas; Indisponibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade são as normas para garantir que a dignidade do destinatário seja protegida pelo humanitarismo, estão relacionadas às pessoas, mesmo que o indivíduo não queira esse tipo de ajuda, não pode se livrar dela; a proteção da dignidade humana a defender nunca foi

estipulada, existe sempre e mantém-se inalterada; Indivisibilidade, os direitos humanos são indivisíveis, interdependentes e complementares. Embora essas características estejam localizadas em diferentes tratados, elas continuam a ser reunidas e dependem umas das outras para serem plenamente eficazes; O primadoda norma mais favorável. Esse recurso defende a aplicação das normas mais benéficas para os indivíduos, ou seja, no caso de conflitos entre duas normas de direitos humanos sobre o mesmo assunto, proporcionando maior proteção e normas mais eficazes.

A partir da apresentação dessas características, podemos compreender os conceitos e princípios que compõem o contexto, e principalmente observar que, sob qualquer ângulo, os direitos humanos de maneira geral se baseiam na proteção da dignidade humana.

Não obstante ao contexto histórico de contradições e violações, o Brasil tem feito grandes contribuições para o estabelecimento de um sistema internacional de promoção e proteção dos direitos humanos e continua a contribuir para sua melhoria contínua.

Atualmente, a Constituição Federal contempla os direitos humanos e dessa maneira busca garantir que eles sejam respeitados e protegidos. Alexandre de Moraes (2005, p. 3) falou sobre a importância da constitucionalização desta instituição:

A constitucionalização dos direitos humanos básicos não significa a elaboração formal de princípios, mas a plena afirmação dos direitos, sobre a qual qualquer pessoa pode requerer o poder judiciário para os proteger para alcançar a democracia. Ressalte-se que a proteção judicial é absolutamente necessária para a efetiva aplicação e respeito aos direitos humanos básicos previstos na Constituição Federal e no ordenamento jurídico geral. No âmbito dos direitos humanos, vários temas estão envolvidos, todos eles para a proteção de suas garantias.

Vale lembrar que a delegação brasileira participou ativa e construtivamente dos preparativos da Declaração Universal dos Direitos Humanos na Assembleia Geral das Nações Unidas de 1948. Ressalta-se ainda que em 1993, o Brasil assumiu a presidência do Comitê de Redação da Conferência de Viena, função que nossa diplomacia pode influenciar decisivamente na superação do impasse que ameaça o sucesso da conferência.

Uma questão fundamental discutida na Conferência de Viena (1993) foi a necessidade da eliminação do analfabetismo. Nesse sentido, entendemos que a

construção da identidade humana depende da visão de mundo do sujeito e, dessa forma, ele estabelece sua própria interpretação do mundo.

O melhor ponto de partida para as reflexões é a inconclusão do ser humano de que se tornou consciente. [...]. A capacidade de aprender, não apenas para adaptar, mas, sobretudo para transformar a realidade, para intervir, criando-a, fala de nossa educabilidade à um nível distinto do nível do adestramento dos outros animais ou do cultivo das plantas (FREIRE, 2013, p. 67).

As palavras do autor nos lembram que a partir do momento em que o sujeito se dá conta de sua realidade, ele passa a perceber o mundo em que vive com uma face diferente de antes, então o indivíduo passa a vivenciar o momento da construção.

Ferrajoli (2007) partiu dos conceitos filosóficos e políticos básicos de que os direitos devem ser considerados e protegidos, e formulou uma resposta normativa baseada em padrões metaéticos e meta-políticos. Um dos padrões a ser mencionado é o vínculo entre direitos humanos e paz, que foi estabelecido no preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, o que significa que direitos importantes são garantidos como direitos básicos de todas as pessoas como condição necessária para a paz. Além dos direitos civis e políticos, direitos de liberdade e direitos sociais, eles se referem principalmente ao direito à vida e ao direito à integridade da personalidade - mental ou física.

No interior de um país, a paz é assegurada pela garantia de todos os direitos. A violação sistemática dos direitos não justifica a dissidência, mas sim, como um conflito no exercício do direito de resistência, como proclamavam muitas constituições do século XVIII.

Esses direitos são, além do direito à vida, integridade e liberdade, refere-se ao paradigma do direito natural, especialmente a influência de Hobbes e do antigo liberalismo (PONTES, 2017).

Existem também novos direitos sociais: saúde, educação, sobrevivência, seguridade social, entre outros. Por sua natureza transnacional, os direitos humanos destacam a dinâmica dos direitos civis. Além disso, os direitos humanos têm potencial para serem ampliados pelas sociedades, pois é por meio de sua linguagem que se expressam as queixas e demandas pelo reconhecimento das identidades e interesses dos sujeitos sociais (KOERNER, 2003).

De acordo com o conceito previsto no artigo 1º da Convenção de 16 de dezembro de 1966, que estipula que todos os povos têm o direito de se autodeterminar livre, Ferrajoli (2007, p. 76-78) enfatiza que todos os povos, em virtude desse direito, podem estabelecer livremente o seu próprio estatuto político e promover o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural.

O direito à educação é um dos direitos humanos que designa o espaço para a divulgação formal e informal do conhecimento e as condições necessárias para sua realização. A educação como produção e reprodução social passa a ser vista como condição para o pleno desenvolvimento do potencial humano.

Conforme afirma Carvalho (2014, p. 175), a educação é:

[...] essencial ao desenvolvimento humano, pois sem a possibilidade desse desenvolvimento intelectual, da obtenção e ampliação de conhecimentos, do estímulo ao desenvolvimento psíquico e sem receber ensinamentos sobre a convivência e as formas de integração social, o ser humano não alcançará uma vida digna e sem dignidade não terão valor os outros direitos.

Nesse sentido, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948, para construir uma comunidade que respeite a dignidade humana, o processo seguirá as seguintes direções normativas: universalização, pluralismo, diversidade e positividade (TOSI; FERREIRA, 2014).

O conteúdo dos direitos humanos se expandiu ao longo dos anos, mas novos interesses surgiram sem as mudanças sociais necessárias para mantê-los. No artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos ressalta: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Para Flores (2009, p. 27), “então direito é algo que já temos, porque somos seres humanos completamente desvinculados de qualquer condição ou característica social”. Para ele, há uma confusão entre a realidade dos direitos humanos e por que eles existem.

Nesse sentido, os direitos humanos vão além de significados estritamente jurídicos e são lidos em torno de “[...] dinâmicas sociais que tendem a criar as condições materiais e imateriais necessárias para a consecução de determinados objetivos gerais além da lei” (FLORES, 2009, p. 29).

Dessa forma, Flores (2009, p. 28) também aponta que o conceito de direitos humanos deve abranger a luta social,

[...] buscando obter garantias legais para serem melhor

implementados e efetivos. A positivação não é o ponto de partida nem de chegada dos Direitos Humanos, mas o caminho para a realização da dignidade humana.

A história do Estado de Direito, do constitucionalismo democrático, dos direitos humanos e dos direitos fundamentais é a história da luta contra o poder autoritário, contra a liberdade indiscriminada e desenfreada e pelo apoio à dignidade e à vida humana.

Nesse processo histórico, ela se opôs gradualmente ao despotismo do poder econômico e comercial por meio do direito do trabalho e da proteção dos direitos trabalhistas, e enfraqueceu o poder doméstico masculino por meio de reformas no direito da família e da igualdade de gênero.

No entanto, essas conquistas não significam o fim. São apenas transições, resultados temporários da proteção de direitos. Muitas outras lutas acontecem todos os dias e continuarão a acontecer.

Por outro lado, após a década de 1970, com a crise do Estado de bem-estar e a garantia dos direitos sociais, o neo-autoritarismo dos grandes poderes econômicos e financeiros transnacionais se manifestou no capitalismo anárquico globalizado e na ideologia neoliberal, confundida com a liberdade irrestrita do capital.

Isso levou a um aumento acentuado no número de mortes causadas pela desigualdade, fome e doenças que deveriam ter sido erradicadas e prevenidas.

Para lidar com as crises do Estado de Direito, do constitucionalismo e da garantia da eficácia, devemos pensar na perspectiva do constitucionalismo global, ou seja, coordenar a interdependência e o respeito mútuo de todas as partes e vincular as leis e políticas às soluções dos problemas. Uso insuficiente de direitos (TAIAR, 2009).

Os direitos que foram reconhecidos e oficialmente declarados - em nossa Constituição e todas as convenções e acordos internacionais assinados pelo Brasil - não podem ser revogados por subsequentes emendas constitucionais, leis ou tratados internacionais. Isso significa que, além de naturais, universais e históricos, os direitos humanos também são indivisíveis e irreversíveis (TAIAR, 2009).

Eles são irreversíveis, porque uma vez que sejam declarados e se tornem direitos positivos básicos, eles não podem ser revogados.

São indissociáveis, porque em um sistema democrático eficaz, o respeito à liberdade individual e a proteção dos direitos sociais são indissociáveis, as pessoas

podem votar livremente, mas continuam presas na rede da pobreza absoluta, que não pode ser considerada natural. “Sem desconsiderar os avanços históricos alcançados é preciso reconhecer que nosso país não é considerado uma nação que garante plenamente o exercício dos direitos humanos” (MOSER e LOPES, 2022, p. 06).

Portanto, os direitos humanos e os direitos fundamentais não podem ser vistos estaticamente. Em vez disso, eles estão em uma configuração dinâmica perene. É necessário que a sociedade lute constantemente pelos seus direitos, como vem ocorrendo ao longo da história.

1.1 MULTIDIMENSIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS

Doutrinariamente, há um debate sobre qual termo usar para resolver a ascensão dos direitos humanos. Parte dessa doutrina utiliza a expressão “geração de direitos”, o que pode indicar a existência de direitos coexistindo em diferentes períodos. Sob esse preconceito, é preciso o fim de uma geração e o surgimento de outra. Por exemplo, esta é a nomenclatura utilizada por Paulo Bonavides (2016).

Por sua vez, outra tendência doutrinária defende o termo “dimensões dos direitos” porque os direitos humanos básicos se complementam e devem ser vistos em múltiplas dimensões, pois não devem ser vistos isoladamente, porque são indivisíveis e independentes, por Sarlet (2012). Sobre este assunto, é importante notar:

O fenômeno que hoje testemunhamos não é o de uma sucessão, mas antes de uma expansão, cumulação e fortalecimento dos direitos humanos consagrados, consoante uma visão necessariamente integrada de todos os direitos humanos. As razões histórico-ideológicas da compartimentalização já hão muitos desaparecidos. Hoje podemos ver com clareza que os avanços nas liberdades públicas em tantos países nos últimos anos devem necessariamente fazer-se acompanhar não de retrocesso – como vem ocorrendo em numerosos países – mas de avanços paralelos no domínio econômico social (SARLET, 2007, p. 55).

Feitas essas observações, com base em Bonavides (2016), será considerado um encontro sobre as cinco dimensões dos direitos, e suas particularidades serão exploradas a seguir.

A ênfase inicial era que o direito à liberdade surgiu no século XVIII e estava relacionado à primeira dimensão, baseando-se em direitos civis e políticos e derivam

da revolução burguesa que se levanta contra países autoritários que restringem a vida e as escolhas dos indivíduos em todas as esferas da vida. Assim, está baseado no movimento iluminista que difunde os ideais do liberalismo, especialmente com Locke.

Os direitos sociais, culturais, econômicos e coletivos pertencem à segunda dimensão. Eles surgiram no século XIX, acompanhados da revolução industrial e do desenvolvimento da tecnologia de produção e do crescimento econômico por ela acarretado (STRECK et al., 2014).

Nesta situação, grande parte da população mundial vivencia mazelas sociais, tais como: o desemprego ou a sobrecarga de trabalho, além de condições precárias, fome, falta de saneamento básico, falta de acesso à educação e saúde. Esses e outros fatores ressaltam a necessidade de proporcionar o conhecimento acerca de direitos e garantias fundamentais e mais especificamente acerca dos direitos humanos. Trata-se de uma luta histórica que se desenvolve numa dinâmica dialética marcada por avanços e retrocessos.

O Manifesto Comunista de 1848 de Marx e Engels, desempenhou um papel fundamental a esse respeito. No fim do texto, Marx e Engels exortam a classe trabalhadora a estar ciente da sua situação de exploração. O foco é colocado em promover a unidade e apoiar a luta por melhores condições de trabalho e de vida.

Com o surgimento do estado de bem-estar, um novo modelo político no qual o Estado se compromete a cumprir suas funções sociais, expressando a vida em condições mais dignas e de forma mais igualitária foi gerado. Estipulando os direitos mínimos dos trabalhadores e as restrições dos empregadores, prometendo direitos trabalhistas, econômicos, culturais e sociais na qual é considerada uma conquista do cidadão (MORAIS et al., 2010).

Para Bonavides (2016, p. 564), os direitos estão passando por um pano de fundo de crise, ou seja, "a crise de cumprimento, execução dos mandamentos, aplicabilidade".

Nesta esteira, Streck et al. (2014) propõem uma posição fundamental para os países que implementam o intervencionismo no país. Estudiosos apontam que, na realidade do Brasil, ao acumular uma renda limitada para uma pequena parte da população, isso ajuda a sustentar a distribuição desigual do capital. Pode-se dizer que os direitos nesta dimensão são fruto da globalização e são sustentados pelos

ideais de fraternidade entre os povos de todos os países.

Morais et al (2010) reconheceram que esse sentimento vem de um novo pano de fundo, que se caracteriza pela desterritorialização.

A concepção do que significa ser cidadão vem se expandindo, refletindo os direitos que precisam ser considerados no direito internacional e no contexto interno de cada país. Desse modo, os direitos relacionados à " autodeterminação das pessoas, desenvolvimento, meio ambiente e qualidade de vida, direito à proteção e uso do patrimônio cultural e direito à difusão" (SARLET, 2012). são os mais comuns.

Por outro lado, segundo Bonavides (2016), os direitos penta dimensionais estão relacionados ao direito à paz, condição da democracia participativa e condição direta mais elevada para a sobrevivência humana. Nessa perspectiva, seu entendimento norteador é que esse direito foi confirmado no artigo 4º, inciso IV, da Constituição Federal. Lembra a necessidade de efetivamente demandar e generalizar nas esferas individual e coletiva, local e internacional.

As considerações neste tópico pretendem fornecer uma compreensão dos direitos humanos, sua evolução histórica, fundamentos e concretizações. Acredita-se que esse tipo de conhecimento seja necessário para refletir continuamente sobre como é possível gerar uma compreensão da natureza dos direitos humanos e transformar enunciados abstratos em práticas que os indivíduos possam executar.

Ao considerar a formação de professores em pleno século XXI, é indispensável a inserção das Tecnologias para a formação e uso desses profissionais no seu campo de trabalho, para alcançar um maior número de pessoas que se beneficiam com essas recursos tão importantes e indispensáveis no contexto histórico que vivemos, em meio a uma pandemia que se alastrou pelo planeta, popularmente conhecida por Covid-19 e em seguida uma guerra entre países (Rússia e Ucrânia), levantando novamente a questão da violação dos Direitos Humanos dos cidadãos dos países envolvidos.

Segundo Feenberg (2002), quando, além disso, a sociedade é organizada ao redor da tecnologia, o poder tecnológico é a principal forma de poder na sociedade. Pois as tecnologias, sobretudo as digitais se tornaram aliadas dos professores e professoras em tempos de pandemia, os profissionais destas áreas passaram a utilizar ferramentas tecnológicas até então inimagináveis, superando suas próprias expectativas, na tentativa de atingir seu aluno de forma que o processo de ensino-aprendizagem aconteça.

A utilização de tecnologias digitais portáteis na mediatização dos processos educativos evidencia novos espaços de ensinar e aprender diferentes dos espaços convencionais. Mas, para que possam potencializar a aprendizagem formal e a formação ao longo da vida, é importante ir além da disponibilidade de acesso aos diferentes objetos (ALMEIDA, 2011, p.1).

Dessa forma, devemos reavaliar o conhecimento transmitido por meio dos canais de comunicação, disponíveis para compartilhar o conteúdo escolar utilizado neste momento único, para que seja possível inovar e capacitar os professores para inserir e mergulhar no movimento da tecnologia, ajudando e trabalhando com esses profissionais para construir diferentes modalidades de aprendizagem significativa.

1.2 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Visto que a educação é valiosa para o desenvolvimento integral do ser humano, ela não pode se limitar à divulgação da cultura e do conhecimento, mas envolve valores e atitudes. Agora, a maioria das questões educacionais - incluindo o tema da educação para os Direitos Humanos, nos leva de volta à dimensão antropológica do futuro utópico. O filósofo alemão Immanuel Kant (1724-1804) declarou:

Um princípio de pedagogia, o qual mormente os homens que propõem planos para a arte de educar deveriam ter ante os olhos, é: não se deve educar as crianças segundo o presente estado da espécie humana, mas segundo um estado melhor, possível no futuro, isto é, segundo a ideia de humanidade e da sua inteira destinação (KANT, 2006, p. 22)

O termo "humanidade" usado por Kant não significa apenas um nome especial para mamíferos, mas é um ideal muito elevado, mesmo que não completamente realizado. Não é uma "fantasia" ou um "sonho", mas sim um "conceito perfeito que ainda não foi descoberto na experiência", "ideias razoáveis" e "exequíveis", embora seja difícil de concretizar (KANT, 2006).

Segundo Immanuel Kant, a promoção do progresso humano se dará por meio da educação. Observe que ele só pode receber tal educação de outras pessoas, que recebem essa educação igualmente de outras pessoas. Pois bem, em sua obra sobre pedagogia, Kant argumentou que o objetivo da educação é "[...] transformar a animalidade em humanidade"(KANT, 2006, p.12), por meio do desenvolvimento

racional.

A realização de tal objetivo não é "instinto", mas contando com a ajuda de outras pessoas. Esse progresso humano também é observado por Candau (1998, p.47):

Ter como ponto de partida das práticas educativas as situações concretas referidas aos Direitos Humanos vivenciadas pelas crianças e adolescentes, começando pelos seus próprios direitos, constitui um componente básico da Educação em Direitos Humanos.

Sendo a criança conhecedora de seus direitos, logo ela será disseminadora de um conhecimento que beneficiará o meio ao qual ele vive. Savater (2012) é muito perspicaz em sua análise, pois toma a sociabilidade ou intersubjetividade e as características interativas da vida como pontos de vista básicos da educação.

O homem o é através de seu aprendizado. Mas, esse aprendizado humanizador tem uma característica distintiva que é o mais importante dele. Se o homem fosse um animal que aprendesse, poderia bastar-lhe aprender a partir de sua própria experiência e do trato com as coisas. [...] Nosso professor não é o mundo, as coisas, os acontecimentos naturais, nem o conjunto de técnicas e rituais que chamamos de "cultura", mas a vinculação intersubjetiva com outras consciências (SAVATER, 2012, p.31).

É possível observarmos a modificação no enfoque culturalista de fazer as coisas de acordo com a cultura para a ênfase no interacionismo, ou seja, as pessoas fazem coisas com os outros, fazem coisas para os outros e se relacionam com os outros, obviamente, por meio de meios ou artefatos culturais. Portanto, "[...] destino de cada humano não é a cultura, nem estritamente a sociedade como instituição, mas os semelhantes" (SAVATER, 2012, p. 32). Logo, segue-se a importância da geração mais velha na educação da geração mais jovem (KANT, 2006).

Existem vários obstáculos sociais, econômicos, políticos e culturais para a implementação da Educação em Direitos Humanos (HDE), pois nega preconceitos, discriminações, não aceita as diferenças e os direitos dos outros; tem como foco a mudança, com base em valores compartilhados e internalizados. A educação em direitos humanos é contínua e pode fortalecer a participação coletiva e cidadã.

Silva (2013, p. 42-43) explicou ao analisar a possibilidade de educação em direitos humanos que:

Os debates das décadas de 1980 e 1990 sobre os rumos da educação brasileira - sob a influência do processo de redemocratização -, pela

primeira vez incluíam o tema dos direitos humanos como uma das alternativas propostas pelos movimentos sociais e por setores da comunidade acadêmica. Ao mesmo tempo, os governos nascidos da nova ordem democrática passavam a ouvir a sociedade civil e a preocupar-se com a implementação dos convênios internacionais assinados pelo país. Especialmente, a se comprometer com a proposta da ONU que declara o período de 1994-2004 como a década da educação em direitos humanos. A Organização das Nações Unidas, através do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos de 2005, preocupada com a divulgação e com a formação de uma cultura universal dos direitos humanos, sugere que cabe às instituições de ensino superior a tarefa de formar pessoas capazes de viver em uma sociedade livre, democrática e que saibam respeitar as diferenças.

Com as Nações Unidas, existe uma proposta baseada nos princípios dos direitos humanos e liberdades, promovendo uma efetiva participação na sociedade de uma forma abrangente, amigável e tolerante.

Com a Constituição brasileira, nós passamos a refletir sobre a educação com o objetivo de fortalecer o Estado de Direito, pois a Carta Magna representou um avanço nos elementos jurídicos para a realização do direito incluindo o estabelecimento de mecanismos de recuperação judicial que resultam da negação do direito à educação por meio de ação civil pública e o mandato coletivo de segurança.

Com a Constituição e a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (BRASIL, 1996) compreendemos o quão necessário é que nos certifiquemos de que educação é um direito humano e a Educação em Direitos Humanos como a base fundamental do direito à educação, exigindo que haja um processo consolidado referente a promoção de uma cultura de direitos.

Basombrio (1992, p. 33), pesquisador que realizou um trabalho abrangente de registro e análise do que foi a luta por uma educação em Direitos Humanos, assim sintetiza:

A educação em Direitos Humanos na América Latina constitui uma prática recente. Espaço de encontro entre educadores populares e militantes de direitos humanos, começa a se desenvolver simultaneamente com o final dos piores momentos da repressão política na América Latina e alcança um certo nível de sistematização na segunda metade da década de 80.

Em todo o continente latino-americano, a experiência de educação em direitos humanos se multiplicou. Com base nas informações disponíveis,

constatamos que a maioria delas são realizadas no campo da educação não formal, que é um aspecto tradicionalmente privilegiado da educação de massa.

No entanto, a atenção ao processo escolar foi surgindo gradativamente, e algumas instituições em países como Peru, Chile, México, Uruguai e Brasil desenvolveram trabalhos que são particularmente interessantes sob essa perspectiva. Para Sime (1994, p. 88):

A educação em direitos humanos nasce herdando da educação popular uma vocação explícita para construir um projeto histórico, uma vontade mobilizadora definida por uma opção orientada à mudança estrutural e ao compromisso com os setores populares. Isto marcará discrepâncias com visões educativas neutras e com outras que não compartilhem as mesmas opções. Nisto residia grande parte da energia ética e política de então que era partilhada por diferentes setores: propor uma sociedade alternativa e uma maneira de construí-la. No entanto, esta imagem do projeto que se assumiu nos anos 70 e 80 hoje está profundamente questionada. Aconteceram mudanças muito importantes no país e no mundo, assim como no terreno propriamente pedagógico, que exigem uma revisão do projeto histórico.

O Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos da UNESCO (2006), o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2006), Programa Nacional de Direitos Humanos (BRASIL, 2010) estabelecem projetos que dependem das instituições de ensino e da sociedade civil para serem implementados.

Constituem-se marcos da Educação em Direitos Humanos a Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos, período compreendido entre 1995 a 2005, teve como foco na fase 1 a Educação Básica.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos elaborado em 2003, revisto em 2006, confirma o compromisso do Brasil com a EDH sob a forma de uma política pública. O Programa Nacional de Direitos Humanos e as Diretrizes Nacionais de EDH elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação, são desenvolvidos para contar com a educação institucional e organizações da sociedade civil para serem implementados.

A proclamação da Década para a Educação em Matéria de Direitos Humanos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1998) é um marco importante na educação em direitos humanos porque afirma a necessidade de desenvolver e fortalecer programas de educação abrangentes, eficazes e sustentáveis em nível

local, nacional, regional e internacional.

Em 1995, o Alto Comissariado para os Direitos Humanos elaborou e publicou o "Guia do Plano de Ação Nacional para a Educação em Direitos Humanos" em cooperação com a UNESCO, que conduziu uma avaliação preliminar dos planos e iniciativas de educação internacionais e regionais existentes sobre questões de Direitos Humanos.

No nível local, o objetivo é publicar relatórios com os resultados dessas pesquisas e avaliações.

Desde o início da década de 1990, o Governo Federal está envolvido na formulação de políticas públicas voltadas para a promoção da educação em Direitos Humanos, incluindo os direitos econômicos, sociais e culturais em pauta.

O Plano Nacional de Direitos Humanos revisado (Brasil, 1996) incluiu os seguintes tópicos: 1) políticas públicas para a proteção e promoção dos direitos humanos; 2) Educação e Cidadania; 3) políticas internacionais para a promoção dos Direitos Humanos e 4) implementação e monitoramento dos Direitos Humanos nacionais.

Em relação ao PNDH II e PNDH-3: desde 2002, o PNDH II incorpora uma série de temas voltados à conscientização da sociedade brasileira, na tentativa de consolidar uma cultura de respeito aos direitos humanos, como cultura, lazer, saúde, educação, sociedade assistencial, trabalho, habitação, alimentação e ambiente saudável.

O PNDH-3 foi lançado em 2009 e é um importante instrumento de consolidação dos Direitos Humanos como política pública. (BRASIL, 2007). Assim, quando se pretende fornecer métodos teóricos e condições operacionais para a implantação do Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos no Brasil, estabelece-se a compreensão da relevância do processo educacional.

A partir da análise do panorama internacional e nacional, o PNDH apresenta-se como uma política pública capaz de promover mudanças fundamentais e romper com a "cultura oligárquica que preserva a desigualdade e a reprodução violenta institucionalizada" (BRASIL, 2007, p.16).

Nesse sentido, o PNDH de 2007 reconheceu que:

A educação em direitos humanos, ao longo de todo o processo de redemocratização e de fortalecimento do regime democrático, tem buscado contribuir para dar sustentação às ações de promoção,

proteção e defesa dos direitos humanos, e de reparação das violações. A consciência sobre os direitos individuais, coletivos e difusos tem sido possível devido ao conjunto de ações de educação desenvolvidas, nessa perspectiva, pelos atores sociais e pelos(as) agentes institucionais que incorporaram a promoção dos direitos humanos como princípio e diretriz (BRASIL, 2007, p.18).

O Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) é uma política pública que consolida projetos sociais com base nos princípios da democracia, da cidadania e da justiça social, por meio da construção de instrumentos para o exercício de uma cultura de direitos humanos, solidariedade e justiça. Respeito à diversidade.

No âmbito da educação superior, foi a partir dos marcos legais que as universidades, em especial as instituições públicas, tornaram-se protagonistas na promoção da formação crítica, como nos mostra o próprio PNEDH (2018, p. 23):

A conquista do Estado Democrático delineou, para as Instituições de Ensino Superior (IES), a urgência em participar da construção de uma cultura de promoção, proteção, defesa e reparação dos direitos humanos, por meio de ações interdisciplinares, com formas diferentes de relacionar as múltiplas áreas do conhecimento humano com seus saberes e práticas. Nesse contexto, inúmeras iniciativas foram realizadas no Brasil, introduzindo a temática dos direitos humanos nas atividades do ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão, além de iniciativas de caráter cultural.

Diante desse contexto, as dimensões de ensino e atuação na defesa dos Direitos Humanos se tornam especialmente necessárias pelo fato da existência das desigualdades sociais e todos os pontos que podem vir a colocar em risco a garantia desses direitos e, em especial, pelo caráter formador essencial das universidades, como polo do qual saem as futuras lideranças da sociedade, e especialmente seus pensadores e formadores de opinião.

Nesse sentido, as instituições de ensino superior têm o papel de trazer seu caráter crítico para promover uma postura democratizante.

As atribuições constitucionais da universidade nas áreas de ensino, pesquisa e extensão delineiam sua missão de ordem educacional, social e institucional. A produção do conhecimento é o motor do desenvolvimento científico e tecnológico e de um compromisso com o futuro da sociedade brasileira, tendo em vista a promoção do desenvolvimento, da justiça social, da democracia, da cidadania e da paz (PNEDH, 2018, p. 23).

Para tanto, existem ações programáticas que o próprio documento orienta para promover tais princípios, dentre eles, a própria divulgação do PNEDH nas instituições de ensino superior e a sociedade brasileira, documento norteador para ações em direitos humanos, na sociedade como um todo.

1.3 DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

Durante a Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos, o Brasil formulou o primeiro Plano Nacional de Direitos Humanos - PNDH I (1996) após a primeira conferência nacional de direitos humanos. Esse fato é importante, pois o Brasil foi o primeiro país da América Latina que formulou um PNDH I e um dos primeiros do mundo, o que mostra que, no Brasil, “[...] os governos civis após a redemocratização passaram a incorporar os direitos humanos nas políticas governamentais” (ADORNO, 2010, p. 9). “O movimento brasileiro já é uma resposta às diretrizes internacionais para o estabelecimento de um comitê nacional de educação em direitos humanos e um plano de ação nacional” (NAÇÕES UNIDAS, 1998, p. 48).

O processo de preparação do PNEDH começou em 2003, quando a Comissão Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH) foi criada e participou da elaboração do plano. No ano de 2004 e 2005, o PNEDH foi divulgado e debatido com a sociedade. Em 2006, por conta dessa participação, a então Secretaria Especial de Direitos Humanos, o Ministério da Educação e o Ministério da Justiça publicaram em conjunto a versão final do PNEDH.

A estrutura do documento estabelece os conceitos, princípios, objetivos, diretrizes e linhas de ação que abrangem as cinco principais linhas de ação:

- ✓ Educação Básica;
- ✓ Educação Superior;
- ✓ Educação Não-Formal;
- ✓ Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública;
- ✓ Educação e Mídia.

A definição da educação em direitos humanos é um processo sistemático, que orienta a formação do sujeito de direitos e esclarece as seguintes dimensões:

- Adquirir conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e sua relação com os contextos internacional, nacional e

local;

- Afirmar para expressar os valores, atitudes e práticas sociais da cultura dos direitos humanos em todos os campos da sociedade;
- Formar uma consciência cívica que possa se materializar nos níveis cognitivo, social, ético e político;
- Processo metodológico participativo e desenvolvimento da construção coletiva, utilizando materiais didáticos contextuais e linguagem
- Fortalecer as práticas pessoais e sociais, e gerar ações e ferramentas que conduzam à promoção e proteção dos direitos humanos bem como da reparação das violações (PNEDH, 2018, p. 11).

Nos anos seguintes, o PNDH II (2002) e III (2009) foram lançados como resultado de revisões de seu antecessor (ADORNO, 2010). Esses três planos têm características comuns.

Embora represente um complemento maduro e importante para os compromissos de direitos humanos do Brasil, ele mantém a continuidade.

Ainda segundo Adorno (2010), os planos I, II e III são trans partidários e criaram o compromisso do Estado brasileiro com a promoção e proteção dos direitos humanos, que é um requisito para fortalecer as instituições democráticas; e a cidade e a sociedade civil; adotar um conjunto de visões interdependentes dos direitos humanos; são o resultado de reuniões e consultas nacionais e especificam objetivos (de curto e longo prazo) com objetivos claros e precisos.

O PNDH II inovou em relação ao PNDH I ao incluir "[...] direitos econômicos, sociais e culturais [...] e os direitos dos afrodescendentes" (ADORNO, 2010).

Dessa forma, o Estado brasileiro passou a reconhecer a existência do racismo, permitindo, assim, a formulação de políticas de indenização que visam eliminar a discriminação e promover a igualdade racial. O PNDH III amplia os direitos propostos anteriormente e está dividido em 6 eixos:

[...] interação democrática entre Estado e sociedade civil; desenvolvimento e direitos humanos; universalização de direitos em contexto de desigualdades sociais; segurança pública, acesso à justiça e combate à violência; educação e cultura em direitos humanos; e direito à memória e à verdade [...] (ADORNO, 2010, p.13).

Como aprofundamento do compromisso da EDH, foi elaborado em 2003 o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), que se baseia na educação formal (educação básica e superior), educação não formal, sistemas,

justiça e segurança e mídia. Segundo o PNEDH,

[...] a própria educação é entendida como um direito e meio indispensável para a obtenção de outros direitos. [...] Ter como foco o desenvolvimento integral do ser humano e suas potencialidades e com foco na exclusão social em respeito à comunidade (BRASIL, 2007, p. 25).

O PNEDH fortalece o compromisso moral da educação ao desenvolver os fundamentos da EDH que foram expressos em uma ampla gama de documentos nacionais e internacionais.

Os direitos humanos não se expressam apenas como um conjunto de normas jurídicas, mas também como normas universais que respeitam o ser humano e suas culturas e comunidades (TOSI, 2005, 2014).

Quando os PNDH I, II e III delineiam os marcos dentro dos quais a EDH deve atuar, afirmam a indivisibilidade do conjunto dos direitos humanos.

Esses três planos enfatizam a promoção da igualdade material, a eliminação da discriminação e a estreita ligação entre o poder público e a sociedade civil (sindicatos, associações, movimentos sociais, etc.) para a realização desses direitos.

As Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (DNEDH) desenvolvidas pela Comissão Nacional de Educação (CNE) em 2012 explicam as dimensões dos valores morais, críticos e políticos (CNE, 2012, p. 8). A ética inclui valores humanizados, ou seja, valores que começam e terminam com o ser humano e sua cultura, e não consideram regra, opressão e extinção como práticas sociais.

A EDH é crítica, promove a reflexão para compreender o contexto social, econômico e cultural e pode apoiar ações intencionais que respeitem e promovam os direitos humanos.

Com relação ao Ensino Superior, o PNEDH (2018, p. 24, **negrito nosso**), considera que algumas ações podem ser feitas no eixo, ensino, pesquisa e extensão:

No **ensino**, a educação em direitos humanos pode ser incluída por meio de diferentes modalidades, tais como, disciplinas obrigatórias e optativas, linhas de pesquisa e áreas de concentração, transversalização no projeto político-pedagógico, entre outros.

Na **pesquisa**, as demandas de estudos na área dos direitos humanos requerem uma política de incentivo que institua esse tema como área de conhecimento de caráter interdisciplinar e transdisciplinar.

Na **extensão** universitária, a inclusão dos direitos humanos no Plano Nacional de Extensão Universitária enfatizou o compromisso das universidades públicas com a promoção dos direitos humanos. A inserção desse tema em programas e projetos de extensão pode envolver atividades de capacitação, assessoria e realização de eventos, entre outras, articuladas com as áreas de ensino e pesquisa, contemplando temas diversos.

Assim, considerando o trabalho com base nesses eixos e com base nos seguintes princípios, é que se pretende consolidar a contribuição da educação superior nos direitos humanos.

[...] *o princípio básico norteador da educação em direitos humanos como prática permanente, contínua e global, deve estar voltado para a transformação da sociedade, com vistas à difusão de valores democráticos e republicanos, ao fortalecimento da esfera pública e à construção de projetos coletivos;

*a educação em direitos humanos deve se constituir em princípio ético-político orientador da formulação e crítica da prática das instituições de ensino superior;

*as atividades acadêmicas devem se voltar para a formação de uma cultura baseada na universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, como tema transversal e transdisciplinar, de modo a inspirar a elaboração de programas específicos e metodologias adequadas nos cursos de graduação e pós-graduação, entre outros (PNEDH, 2018, p. 25).

Do ponto de vista político, a formação do sujeito aponta para a liberdade e a autonomia, que está relacionada à capacidade de interagir e tolerar na diversidade do idem humano.

Na busca de um novo espírito global, a EDH se baseia no diálogo e nas trocas não autoritárias entre sujeitos individuais e coletivos.

Sem respeitar as diferenças culturais e cognitivas e as diferentes necessidades e interesses sociais, é impossível estabelecer um vínculo profundo entre as pessoas, ou seja, uma cultura de direitos humanos é impossível.

Pensar em EDH é refletir sobre seus objetivos e metas, buscando estratégias que possam garantir o convívio social a partir de uma dignidade humana ampla e irrestrita.

Com base nessa ótica de educação, deve-se propor uma ética que enfatiza o público, a solidariedade e o bem comum.

Compreender a educação como algo isento, à parte das relações sociais significa romantizar a educação. Se a política é algo inerente às relações sociais, não dá para compreender a educação fora do

contexto social. Precisamos analisá-la como algo que é influenciado e que também influencia; como determinada e determinante social. Portanto, não basta o[a] professor[a] se preocupar em fazer bem o trabalho que faz, também é preciso que reflita sobre como o faz, sobre as implicações e consequências do que faz. (MATTOS, 2008, p. 8-9).

Neste contexto, salientou a importância na vida social e intelectual de cada cidadão, e a sua relação com a sociedade. A educação é um direito reconhecido, conforme se lê no art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966:

Os Estados partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda em que a educação deverá capacitar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. (ALVES, 1997, p. 79).

Estudos mostram que os professores precisam ser capazes de refletir sobre sua prática e orientar com base nas realidades de seu trabalho, atentando para os interesses e necessidades dos alunos.

Nesse aspecto, Freire, (1996, p.43) afirma que: “É pensando criticamente que a prática de hoje ou de ontem é que pode melhorar a próxima prática”. Dessa forma há uma necessidade de o educador adequar o conteúdo ao nível cognitivo e a experiência das crianças para que os mesmos possam ser compreendidos por qualquer aluno.

Para Anísio Teixeira (1977), a igualdade de oportunidades será alcançada através da criação de escolas iguais, que serão todas transformadas, a partir das experiências dos alunos e das atividades sugeridas, fomentando a sua participação e integração ativa no meio social desde cedo.

Nesse sentido, aborda Romanowski (2012, p. 105):

O ambiente da aula é um espaço de vida coletiva, um espaço de relações únicas e originais, semelhantes a um ecossistema para a intensificação da aprendizagem, em que os vínculos dos alunos e dos professores com o conhecimento são acentuados. Professor e aluno transformam-se e transformam o conhecimento em aprendizagem.

Logo, as habilidades comunicativas, reflexivas e críticas que levam os estudantes a problematizar a realidade nesse processo dialógico de formação humana são necessárias para a ampliação dessas trajetórias e para a formação intensiva, com professores mediando, motivando e criando novas experiências e oportunidades.

No capítulo a seguir, poderemos analisar a preocupação com o rumo da Educação no Brasil que levou a investimentos na formação docente em todas as esferas de ensino, para buscar maior qualidade. Para tanto buscou-se capacitação profissional para os professores

2 EDUCAÇÃO, NOVAS TECNOLOGIAS E FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM E PARA DIREITOS HUMANOS

Este capítulo busca analisar a formação de professores em e para direitos humanos, bem como, os conceitos de educação e novas tecnologias e suas implicações. Para tanto, contou-se sobretudo, com os aportes teóricos das contribuições de Imbernón (2010), Candau e Sacavino (2010), Barbosa (2003) e Feenberg (2002).

A partir da busca de compreensão do significado da educação enquanto processo histórico e sociocultural humanizador procura-se refletir sobre as relações entre educação e novas tecnologias, sobretudo as tecnologias digitais e sua pertinência para contribuir na formação de professores em e para Direitos Humanos.

2.1 EDUCAÇÃO: PARA ALÉM DO CONCEITO

Conceituar educação é uma tarefa bastante desafiadora e complexa devido à sua amplitude. Assim, educar ou ser educado é uma combinação da formação de um caráter pessoal e como ele existe na sociedade ou como se integrará na sociedade, família e mercado de trabalho.

Para Freire (1996, p.28): “A educação, portanto, implica uma busca realizada por um sujeito que é o homem. O homem deve ser o sujeito de sua própria educação”. O patrono da nossa educação também entende que: “educação é um processo de humanização”. Nesse sentido, a educação é uma forma típica de socialização, porque quando convivemos com outras pessoas nos tornamos mais humanos e nos educamos nessa convivência.

Conforme Brandão (2007) a educação é um dos principais processos de reprodução simbólica na sociedade e pode ser compreendida em dois sentidos complementares, um mais amplo e outro mais restrito. O primeiro tem a ver com o processo de ampla disseminação de visões de mundo de vidas passadas para vidas futuras. O segundo envolve práticas pedagógicas específicas e estruturadas de ensino e aprendizagem. As duas formas coexistem, com a participação de diferentes instituições como famílias, religiões, escolas, movimentos sociais, mídia, universidades, entre outras.

Desta forma, no sentido amplo, a educação representa “[...] uma fração do mundo da vida dos grupos sociais [...]” (BRANDÃO, 2007, p. 10, 11). A visão de

mundo que constitui a comunidade deve ser produzida, copiada e compartilhada por todas as pessoas que constituem a comunidade.

A educação tem a função de transmitir e construir os elementos comuns, segundo Brandão:

Os códigos sociais de conduta, as regras de trabalho, os segredos da arte e da religião, do artesanato e da tecnologia que qualquer povo precisa para reinventar, todos os dias, a vida do grupo e a de cada um dos seus sujeitos [...] (BRANDÃO, 2007, p. 10-11).

Em um conceito amplo, como aqui proposto, educação refere-se ao modo de disseminação do conhecimento social, incluindo uma variedade de meios e objetivos. Quando o poder de produzir ordem e o trabalho para produzir mercadorias são divididos, o conhecimento que constitui a visão de mundo da comunidade também se torna uma ferramenta de desacordo político.

Portanto, é necessário criar um espaço dedicado à difusão do conhecimento, a partir de “[...] o que se faz, o que se sabe com o que se faz e o que se faz com o que se sabe” (BRANDÃO, 2007, p. 27).

A escola representa a especialização (tempo e espaço) da educação, que surge da separação entre saber e ensinar. A educação familiar e comunitária não está extinta, mas sofre degradação social no nível de conhecimento disseminado.

Em uma visão mais restrita, a educação designa “[...] o processo através do qual indivíduos adquirem domínio e compreensão de certos conteúdos considerados valiosos” (CHAVES, 2009, s/p). Em uma visão mais restrita, a educação designa “[...] o processo através do qual indivíduos adquirem domínio e compreensão de certos conteúdos considerados valiosos”. Ensinar é sobre o ato intencional de transmitir algo a outra pessoa ou grupo. A aprendizagem ocorre quando alguém aprende, entende ou domina o que está sendo transmitido. Há muitas formas de ensinar e aprender, mas a educação pressupõe alguns elementos característicos. A educação só existe quando dois componentes estão presentes (CHAVES, 2009, s/p.).

O ato de educar se dá por meio de ensinar, o qual envolve três componentes: “[...] aquele que ensina, aquele a quem se ensina, e aquilo que se ensina” (CHAVES, 2009, s.p.). Quando a pessoa aprende, entende ou domina o que está sendo transmitido, o aprendizado acontece. Existem muitas formas de ensinar e aprender, mas a educação pressupõe alguns elementos característicos.

A compreensão envolve entender o porquê e o propósito da compra de

conteúdo. Sem esse processo, há apenas condicionamento, que especifica “[...] um ensino que estava interessado apenas na aceitação das normas e dos valores, e não na sua compreensão, o ensino também foi não-educacional [...]” (CHAVES, 2009, s/p.).

Para Freire (1979), os direitos humanos nas escolas são uma forma de re-expressar os conceitos que se impõem à sociedade, a humanização e a desumanização. Na história, num contexto real, concreto e objetivo, são a possibilidade de uma existência inacabada e de concretizar a sua inclusividade.

O autor também afirma que “no anseio de liberdade, de justiça, de luta dos oprimidos, pela recuperação de sua humanidade roubada” (FREIRE, 2002, p. 32). Assim, vemos a importância da escola para que as crianças aprendam a viver juntas, se desenvolvam em grupo e vivenciem suas diferenças.

Muito antes da promulgação do PNEDH (2003), a educação em direitos humanos nas escolas brasileiras já havia surgido por meio da Lei da Infância e da Juventude (ECA), promulgada em 1990. No entanto, como todos sabemos, o sistema educacional não contém muitos desses elementos.

Diante dessa descoberta, a Lei n. 11.525/2007, revisou as Diretrizes Nacionais de Educação e a Lei Básica-LDB, e incluiu o tema ECA como obrigatório para o ensino fundamental. A Lei cobre os direitos básicos de todas as crianças e jovens, como o direito à vida, saúde, liberdade, respeito e dignidade, vida familiar e comunitária, treinamento vocacional e proteção ao emprego (BRASIL, 2007).

Além de tratar dos problemas das crianças e jovens que infringem a lei, bem como das medidas de proteção e responsabilização do poder público, da sociedade e da família (BRASIL, 2000).

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH, compreende EDH “[...] como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos [...]” (BRASIL, PNEDH, 2007, p. 25). O EDH guarda a dimensão da produção intersubjetiva de valor como estratégia de formação.

O que acontece não é negar a eficácia do processo de comunicação, mas fortalecer, valorizar o espaço e ampliar o conteúdo ético, sociocultural, político, histórico e econômico.

De acordo com o PNEDH (2007), as múltiplas dimensões do EDH são:

- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos

internacional, nacional e local; b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político; d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações (BRASIL, PNEDH, 2007, p. 25).

A concepção educacional contida no PNDH avança às concepções instrumental e utilitária, e propõe um papel estratégico na promoção de direitos e equidade, pois pode compreender os saberes de direitos humanos construídos pela história, bem como:

[...] a afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos em todos os espaços da sociedade; a formação de consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político; d) o desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e) o fortalecimento de políticas que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos, bem como da reparação das violações (BRASIL, PNDH, 2010, p.185).

Como conjunto de valores éticos, políticos e jurídicos, os direitos humanos ocupam uma posição central no processo da sociedade educacional e, portanto, tornam-se uma necessidade para a prática educativa. A formação do sujeito de direitos depende da compreensão do desconhecimento das ferramentas técnicas para a construção da comunidade humana.

O potencial de um conjunto de valores universalmente válidos só pode ser explorado quando há espaço para a interação social que visa atingir um objetivo comum. Se não houver cooperação entre os sujeitos, os direitos humanos costumam ser mais uma ferramenta de dominação e opressão do que uma ferramenta de liberdade e autonomia humana.

Assim, além de promover, proteger, defender e restaurar as responsabilidades políticas necessárias à efetivação de uma cultura de direitos humanos, o PNE também propõe uma abordagem metodológica - como a participação e a construção coletiva do conhecimento.

O princípio dos direitos humanos é o alicerce de ações educativas que se

comprometem com a construção de uma sociedade mais justa, livre e igualitária e orientada para a diversidade, o que faz com que o conceito de sujeito de direitos seja o ponto de partida. O objetivo da educação em direitos humanos é torná-la visível para sujeitos com autonomia e capacidade de decisão.

A EDH é considerada uma prática social multidimensional usada para formar uma cultura de direitos humanos para substituir a prática de conquistar e dominar a natureza e outros humanos. Desde o estabelecimento das Nações Unidas em 1948, a comunidade internacional tem enfrentado o desafio de chegar a um consenso mínimo sobre a dignidade humana.

Os obstáculos estão relacionados à necessidade de superação da visão de ferramentas técnicas para as relações sociais, que se baseiam em conhecimentos gerados pessoalmente e depois impostos aos outros. Assim, o maior desafio que a EDH enfrenta é sucumbir à leitura pessoal de seu conteúdo e prática. Abandonar o conceito multidimensional de direitos humanos, restringindo-o às normas legais, ou vinculando as ações de EDH ao ambiente escolar, e preenchendo apenas conteúdos de ferramentas cognitivas, representará o fracasso do plano de formação de uma cultura de direitos humanos.

Repensar permanentemente a relação entre o esboço teórico, a formação social e a execução das atividades da EDH pode ser uma estratégia para evitar que as práticas de diálogo e comunicação sejam substituídas diante da mecanização dos projetos de relações interpessoais.

A expansão da pesquisa sobre alternativas à racionalidade técnica e à racionalidade pessoal pode fortalecer o espaço social e o comportamento humano com base na racionalidade da comunicação e do diálogo. Este direcionamento cognitivo contribui para as ações e objetivos da EDH, visando formar uma cultura multidimensional (MAIA, 2007).

A Convenção dos Direitos da Criança (1990) tem a filosofia de proteger e respeitar os melhores interesses das crianças como um todo. Para a Convenção, entende-se por criança toda pessoa menor de 18 anos, a menos que ela atinja a idade adulta mais cedo de acordo com a lei aplicável à criança.

As crianças são reconhecidas como detentoras de todos os direitos humanos de todas as pessoas. Mas, além disso, devemos agregar fatores que surgem da particularidade das crianças, pois elas são mais vulneráveis a lesões e ainda estão

em processo de formação e desenvolvimento.

Nesse sentido, o Estado é obrigado a adotar medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais para proteger as crianças de todas as formas de violência física e psicológica, agressão ou abuso, negligência, abuso e exploração, inclusive abuso sexual, independentemente dos cuidados dos pais, tutores ou outros guardiães.

A Convenção dos Direitos da Criança (1990), confirma que a educação das crianças deve se concentrar no desenvolvimento de sua personalidade, talentos e habilidades físicas e mentais e maximizar seu potencial; promover o desenvolvimento respeitando os direitos humanos e as liberdades fundamentais; respeitar suas características culturais, linguagem e valores; cultivar as crianças para viver uma vida responsável em uma sociedade livre é baseada no espírito de compreensão, paz, tolerância, igualdade de gênero e diferenças raciais.

Nenido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) exara em seus artigos 3º e 4º que:

Arch. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016).

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, s/p.).

A partir desses deveres expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente evidencia-se que a democratização da aprendizagem e a universalização dos direitos educacionais exigem não apenas vontade política, mas também uma sociedade civil fortalecida que tenha espaço e voz para participar efetivamente do sistema educacional.

2.2 EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E NOVAS TECNOLOGIAS

O hipertexto é considerado uma variante (multimodal) do texto, expresso em uma variedade de funções que a linguagem pode fornecer. Além de representativas, as páginas de hipertexto também podem ser compostas por diferentes formatos de apresentação (cores, sons e imagens), pois podem implicar na atuação de quem está na função ou a processou ou agiu por meio de sua dinâmica. Para Oliveira (2015, p. 146):

As tecnologias vêm influenciando a forma como as pessoas têm interagido com o mundo que as cercam e os avanços tecnológicos vêm tornando as formas de comunicação mais rápidas e multimodais. [...] E essas características têm se refletido nos textos, que se tornaram cada vez mais multissemióticos, ou seja, formados por linguagens variadas, constituídos por palavras, imagens, cores, sons, gestos, entre outros, que se integram na constituição do sentido. As mudanças ocorridas nos textos geraram a necessidade da realização de novos estudos a respeito dos elementos multissemióticos que estão constituindo a comunicação na sociedade atual. Trabalhar com a compreensão leitora como uma atividade social e dinâmica implica ressaltar o caráter multifacetado da leitura, só assim, é possível reformular práticas e comportamentos realizados dentro da escola e assumir seu papel social.

Como se pode notar, parte-se do pressuposto de que as escolas conectadas poderão utilizar esse tipo de mídia para criar páginas de acesso para pesquisas da realidade local, incentivando os alunos a se tornarem pesquisadores de suas necessidades sociais, econômicas e políticas.

Os alunos poderão se tornar protagonistas de novas criações no exercício da cidadania e dos direitos humanos, formar uma frente para atrair doações, promover conferências (palestras, mesas redondas, exibição de filmes), conectar departamentos político, jurídico e escolar para encontrar caminhos para melhorar a vida em escolas e outros lugares. Segundo Verdin (2011):

[...] Os hipertextos sejam on-line ou offline são informações textuais combinadas com imagens, sons, organizadas de forma a promover uma leitura (ou navegação) não - linear, baseada em indexações e associações de ideais e conceitos, sob a forma de links. Os links funcionam como portas virtuais que abrem caminhos para outras informações. O hipertexto é uma obra com várias entradas, onde o leitor/navegador escolhe seu percurso pelos links.

De acordo com Lévy (1999), as novas tecnologias permitem que grupos diversificados da sociedade sejam tolerados, formando um ciberespaço universal, que pode aumentar a imaginação humana.

Isso significa que se essa pessoa for orientada neste ciberespaço, ela se sentirá inspirada como as outras pessoas que nele trabalham, desde que seja orientada para isso.

Portanto, a escola é fundamental, pois na intersecção dos saberes, todos podem aprender uns com os outros, pois em cada conhecimento pode-se compartilhar a personalidade e o respeito à diversidade.

Nessa lógica, temos pessoas que usam máquinas e dão sentido às máquinas quando nos esforçamos para ajudar, orientar e criticar ativamente. A construção da cidadania está relacionada ao desenvolvimento de relações benéficas em termos de direitos e obrigações civis. Lévy (1999, p.29) expõe que:

O ciberespaço como suporte da inteligência coletiva é uma das principais condições de seu desenvolvimento. Toda a história da cibercultura testemunha largamente sobre esse processo de retroação positiva, ou seja, sobre a automanutenção da revolução das redes digitais.

Nesta perspectiva, Santos (2014), cultura em rede representa a cultura contemporânea, em que a troca, a produção e a circulação em rede de informações e conhecimentos ocorrem na interface das cidades do ciberespaço, criando arranjos espaço-temporais e possibilitando novas práticas de educação e formação.

Desta maneira, pode-se inferir que é a inteligência dos humanos e dos indivíduos que dá vida ao espaço digital, que se interconecta com outras formas de inteligência e dará suporte a outras criações.

Lévy (1999, p. 30) ainda ressalta que:

[...] devido a seu aspecto participativo, socializante, descompartmentalizante, emancipador, a inteligência coletiva proposta pela cibercultura constitui um dos melhores remédios para o ritmo desestabilizante, por vezes excludente, da mutação técnica. [...] é um remédio para aqueles que mergulham em seus turbilhões e conseguem controlar a própria deriva no meio de suas correntes.

A educação para os direitos humanos pode ser integrada e mergulhada neste espaço energético e criativo mencionado pelo autor. Ao se conectar e interagir no ciberespaço, o universo das capacidades humanas se integra e se renova em um "ciclo positivo de mudança" (LÉVY, 1999).

Essa mutação da tecnologia inadequada por indivíduos, em última análise, democratiza as informações e inclui todos os envolvidos na vitalidade dessas informações.

Quem já pensou em poder se comunicar com outras pessoas de países distantes, ou usar seu celular para divulgar trabalhos, fazer planos, compartilhar serviços, ideias e imagens?

Muitos adultos às vezes precisam de orientação para operar aplicativos, mas para crianças e jovens, ninguém quer ensiná-los a abrir páginas, vídeos ou imagens, porque aprenderam por si mesmos por curiosidade e experimentação, com erros e acertos.

Por isso, é eficaz considerar o uso de tecnologias nas escolas como uma forma enfática e rica de ensino e aprendizagem, incluindo jogos, páginas interativas, vídeos, entre outros.

Um exemplo utilizado por muitos professores é o Facebook, que é uma ferramenta digital que já se provou apropriada para desenvolver a aprendizagem, a comunicação e a divulgação de trabalhos e atividades. Lunardon (2013, p. 27) argumenta que:

[...] o Facebook por se configurar como uma rede que permite a interação entre os usuários e também a disponibilização de arquivos ou mídias específicas, pode ser um grande aliado ao trabalho pedagógico [...]. Ao analisar esta rede social, é possível constatar a existência de uma série de recursos ou tipos de ações, como: imagens; textos; vídeos; links; produção de enquetes; envio de mensagens; produção de festas; criação de grupos diversos. Tudo isso em uma única interface, concentrado em uma única página web, de maneira que o uso das ferramentas se torne extremamente intuitivo.

Portanto, por ter potencial para compartilhar imagens e textos, alunos e professores podem trocar opiniões relacionadas à política, esportes e economia e desenvolver mais métodos de diálogo para competir, se opor e divulgar as notícias.

Esta ferramenta pode ajudar a melhorar as habilidades de escrita e leitura. Muitos tipos de aplicativos fornecidos pela tecnologia digital podem ser explorados para demonstrar suas funções e aplicabilidade no campo da educação.

No entanto, este estudo se concentra em observações bibliográficas que discutem os desafios educacionais relacionados aos direitos humanos e às novas tecnologias.

Desde que as formações continuadas de professores se tornaram algo mais pontual dentro do ambiente escolar, ficou caracterizado o seu direcionamento para temas pedagógicos e conteúdos educacionais dentro da grade curricular. Mais recentemente foram apresentadas versões que envolvem uma dinâmica mais humanista, voltada para conceitos que envolvem o ser humano e seu desenvolvimento pessoal aliado ao educacional.

De acordo com Ibernón (2010, p. 16):

[...] a análise da formação do professor como campo de conhecimento não começa a se desenvolver até por volta da década de 1970, quando se realizou toda uma série de estudos para determinar as atitudes dos professores em relação aos programas de formação. Na maioria dos estudos, analisava-se a importância da participação docente nos processos de planejamento das atividades de formação. Começava o que Sparks e Loucks Horsley (1990) chamavam “o início da era da formação”, que culminaria nos anos de 1980. A necessidade de formação em aspectos diferentes daquelas que eram propostas pelas administrações ou universidades era premente, o que ajudou no questionamento de muitos aspectos educacionais.

Desta forma, uma nova proposta de formação de professores foi sendo efetivada nos ambientes escolares, ampliando significativamente os campos de conhecimento e qualificando melhor o professor para o exercício da sua profissão.

Nesse sentido comenta Barbosa (2003, p. 72) a respeito da Formação de professores:

A questão da formação dos profissionais da educação que vão atuar nos diversos níveis do sistema de ensino é objeto de permanente preocupação por parte de todos aqueles que se interessam pelos destinos da educação em qualquer sociedade. Não tem sido diferente no Brasil.

A partir de 1970, levantou-se esta problemática, sobre a capacitação dos professores e professoras e sua atuação no ambiente escolar na tentativa de melhorar a qualidade de ensino no Brasil, e assim foi se encaminhando nas décadas de 1980 e 1990.

Na década de 1990, o esforço pela formação docente foi fortalecido pela LBD 9394/96.

Conforme destaca Barbosa (2003, p. 74):

Não sem razão, nos últimos anos, desencadeou-se, no Brasil, um amplo movimento nacional no sentido de se reformularem tais cursos

que visam preparar os recursos humanos para a educação no país (GATTI, 1996; ANFOPE, 1992-1998; BRZEZINSKI, 1997). Apesar dos intensos debates e de muita mobilização, pouco significativos foram os resultados de escala que se podem contabilizar como avanços reais na superação das decantadas deficiências dessa formação. É bem verdade que na nova LDB (Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996) foi esse ponto que passou por maiores mudanças, que se fazem notar sobretudo pela criação de uma nova agência formadora de profissionais da educação, o Instituto Superior de Educação, e pela determinação de que todos os professores do ensino básico tenham necessariamente formação superior.

É importante ressaltar que a formação de professores não significa somente a qualificação de um profissional em qualquer área, mas sim, se trata de um profissional que vai além de conteúdos didáticos, é um profissional que lida com a formação de seres humanos, em um contexto humanístico, de total relevância na formação do cidadão que atuará em meio a sociedade exercendo seu papel civil.

Nesse sentido, segundo Barbosa (2003, p. 73,74):

No caso da formação para a atividade profissional do educador, ela não pode ser realizada desvinculadamente da formação integral da personalidade humana do educador. Daí a maior complexidade dessa função social, já que ela implica muito mais, em termos de condições pessoais, do que outras profissões nas quais a atividade técnica do profissional tem uma certa autonomia em relação à sua própria qualificação pessoal. Sem dúvida, espera-se de todo e qualquer profissional que tenha todas as qualidades específicas exigidas pelo convívio social, tecido de respeito pela dignidade das outras pessoas. Esse é teoricamente, e em princípio, o perfil que deveria ser realizado por todas as pessoas que atuam profissionalmente. Mas, no caso do profissional educador, para que sua atividade educativa seja fecunda, sua personalidade, sua condição pessoal exige esse perfil, pois, caso contrário, os objetivos de sua intervenção técnica não se efetivarão.

Para este profissional, sua capacidade exige muito mais que apenas conhecimento sobre qualquer área do conhecimento, vai além do conteúdo, envolve empatia, afeto, dedicação e atenção para compreender o que vai além de uma sala de aula, mas também o que pode interferir no aprendizado efetivo da criança.

Muitas vezes este profissional tem que ser capaz de compreender linguagens não apenas visuais, mas também comportamentais.

A formação de professores tem por finalidade contribuir para o sucesso deste processo, que muitas vezes não significa o domínio de todo o conteúdo proposto, mas sim, o desenvolvimento positivo do aluno em questões pedagógicas

como também seu desenvolvimento psíquico.

Segundo Anísio Teixeira:

A escola deve ensinar a todos a viver melhor, a ter a casa mais cuidada e mais higiênica; a dar às tarefas mais atenção, mais meticulosidade, mais esforço e maior eficiência; a manter padrões mais razoáveis de vida familiar e social; a promover o progresso individual, através os cuidados de higiene e os hábitos de leitura e estudo, indagação e crítica, meditação e conhecimento (Teixeira, 1997, p. 82).

Mesmo a consciência moral "orientada para as pessoas", ou seja, dar-lhe a educação necessária para que possa se desenvolver civilizadamente.

Para isto, toda a formação pedagógica vem para contribuir com a qualificação do professor e professora, promovendo um resultado positivo ao longo da história.

Vejamos a seguir o quadro de Imbernón (2010, p. 24) com a representação da transição dos cursos de Formação de professores.

ANOS	Formas de ver o conhecimento formador nos professores	Formas de ver a formação dos professores	Metáforas
1980	Uma informação científica, cultural ou psicopedagógica para transmitir.	Um produto assimilável de forma individual, mediante conferências ou cursos ditados.	Metáfora do produto que se deve aplicar nas salas de aula. Época de busca de receitas. A formação "salva tudo".
1990	O desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, destrezas e atitudes profissionais para mudar as salas de aula.	Um processo de assimilar estratégias, para mudar os esquemas pessoais e práticos da interpretação dos professores, mediante seminários e oficinas.	Metáfora do processo. Época curricular que inunda tudo.

2000	Compartilhar significados no contexto educacional mudar instituições educacionais.	Criação de espaços e recursos para construir aprendizagem, mediante projetos de inovação e Intercâmbio nas escolas. Processos e prática reflexiva	Metáfora da construção, Época de novas redes de formação presenciais e virtuais.
Rumo ao futuro (ou ao desejado)	Construção coletiva com todos os agentes sociais, para mudar a realidade educativa e social.	Elaboração de projetos de transformação, com a intervenção da comunidade, e pesquisas sobre a prática.	Metáfora da subjetividade, da intersubjetividade, do dialogismo. Época de novas alternativas e participação da comunidade.

Fonte: Imbernón (2010, p. 24).

Como é possível notar, Imbernón (2010) valoriza a história que foi percorrida e destaca que: [...] “Avançamos muito, talvez não tanto como desejaríamos, mas fomos assentando pequenos conhecimentos teóricos e práticos” [...], é um caminho que sempre será percorrido, pois sempre haverá alguém disposto a lutar para que a igualdade de direitos prevaleça.

Nesse sentido, Barbosa (2003, p. 73) afirma que a educação é mais do que apenas ensinar, e constitui uma prática social.

Na verdade, a docência em ambientes escolares institucionalizados não exaure o campo de atuação do profissional da educação, uma vez que educação não é sinônimo de ensino, pois significa também uma prática social de intervenção mais abrangente, alcançando outros espaços da vida da sociedade. O que constitui, pois, a característica referencial do trabalho educativo é a educabilidade, da qual a docência formal é uma mediação fundamental, mas não exclusiva.

Não obstante às críticas constantes, grande parte do conhecimento adquirido na escola é de suma importância para a vida de cada aluno, interagindo com sua família e seus grupos sociais.

O indivíduo está sempre em processo de aprendizado, pois este desenvolvimento vai além dos muros da escola, desta forma, o papel do professor é de extrema importância neste seguimento iniciático do saber.

A formação e o trabalho docente são questões importantes, pois os

professores precisam estar cientes de que a sua formação precisa ser contínua e relevante para o seu trabalho diário, segundo Nóvoa (2009 p.23) “O aprender contínuo é essencial e se concentra em dois pilares: a própria pessoa, como agente, e a escola como lugar de crescimento profissional permanente”.

Para este estudioso, a formação é feita coletivamente e conta com a experiência, a reflexão como ferramenta analítica, como podemos analisar no tópico a seguir.

2.3 FORMAÇÃO DE PROFESSORES E NOVAS TECNOLOGIAS

Diante das inovações tecnológicas e das crescentes exigências e dos inesperados desafios no contexto do mundo atual, é natural que as pessoas vejam e pensem no mundo com um novo olhar, de acordo com Gadotti (2005, p. 43):

As novas tecnologias criaram novos espaços do conhecimento. Agora, além da escola, também a empresa, o espaço domiciliar e o espaço social tornaram-se educativos. Cada dia mais pessoas estudam em casa, pois podem de lá acessar o ciberespaço da formação e da aprendizagem à distância, buscar fora, a informação disponível nas redes de computadores interligados serviços que respondem as suas demandas de conhecimento. Por outro lado, a sociedade civil está se fortalecendo, não apenas como espaço de trabalho, mas como espaço de difusão de reconstrução de conhecimentos.

Nos últimos séculos, a tecnologia da modernidade correspondeu ao processo evolutivo da própria civilização.

No Brasil, a tecnologia entrou no campo da educação na década de 1980, com o objetivo original de organizar dados e informações do sistema de ensino e, posteriormente, das unidades escolares.

Foi somente em 1984 que um projeto denominado “Educação por Computadores” (Educom)¹ iniciado pelo MEC considerou a inserção das TIC como recurso auxiliar no processo de ensino. Propõe-se a introdução de computadores nas escolas públicas brasileiras para a realização de pesquisas relacionadas ao processo de ensino (ALMEIDA, 2000).

No final da década de 1980, o MEC lançou o Programa Nacional de Informática Educacional (Proninfe), que tem como objetivos: apoiar o desenvolvimento e o uso

¹O Projeto EDUCOM significa Educação por computadores. Trata-se de um projeto governamental brasileiro de aplicação da informática na Educação (BRASIL, MEC, 1985, p. 29).

da informática no ensino fundamental, médio e superior, bem como na educação especial, e promover a pesquisa em informática. O processo de ensino e a promoção da disseminação de metodologias, promovendo a democratização do uso da tecnologia.

No segundo ano, foi instituído o Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo), com o objetivo de promover o ensino e a aplicação da informática e da comunicação nas redes públicas de ensino fundamental e médio.

Para participar do programa, a prefeitura ou o governo estadual devem assinar termos adicionais, inscrever-se e escolher uma escola. O programa compra, distribui e instala computadores e promove treinamento de profissionais da escola.

Os profissionais da educação defrontam-se hoje com exigências de ordens diversas no sentido de incorporarem à sua prática em sala de aula as tecnologias de informação e comunicação, tendo em vista o perfil de alunos que hoje chegam aos diferentes graus de ensino: Educação Básica e Ensino Superior (SILVEIRA, 2013, p. 38).

Prova-se a importância de integrar a tecnologia ao dia a dia dos alunos. Desta forma, esse mundo digital também deve estar integrado ao dia a dia dos profissionais da educação, pois não haverá contratempos na formação de pessoas conhecedoras em sala de aula, seja pessoalmente ou não.

O uso dessas ferramentas pode garantir e fortalecer o conhecimento que todos devem dominar.

[...] é necessário entender que os processos de mediação, em ambientes de aprendizagem, pressupõem interações, porém não necessariamente todas as interações necessitam de uma mediação. A simples interação do aluno com o conhecimento não garante a efetivação da aprendizagem e, por isso, se faz necessária a mediação do professor (PARANÁ, 2010, p. 11).

O Professor será o elo entre o estudante e o objeto a ser conhecido, o intermediador que facilitará este processo do aprendizado, por meio de metodologias que proporcionam um melhor resultado, adequando estas metodologias sempre que achar necessário. Nóvoa (2009, p. 24), enfatiza o desenvolvimento de novas tecnologias aliadas ao professor.

[...] os professores reaparecem, neste início de século XXI, como elementos insubstituíveis não só na promoção das aprendizagens, mas também na construção de processos de inclusão que respondam aos desafios da diversidade e no desenvolvimento de métodos apropriados de utilização das novas tecnologias.

O professor enxergou nas ferramentas tecnológicas, um recurso do qual poderia contribuir de forma positiva no processo ensino/aprendizado, proporcionando formas diversificadas de levar o conhecimento e adaptando conforme a necessidade do indivíduo.

Para este fenômeno, Piscitelli (2009) corrobora ao definir como os “nativos” a geração de hoje nascida em meio a informação tecnológica, ao computador, aos videogames, celulares e internet e os “imigrantes” digitais, para ele, os que não nasceram nessa era digital, mas são encantados por esse universo das inovações e as adotam em seus estilos de vida.

Mas afinal imigrantes não são nativos e vive-versa, a diferença entre essa geração com as gerações passadas pode ser encontrada na afirmação de Piscitelli (2009, p. 47):

Nos encontramos ante uma paradoxal situação: os professores, que são preponderantemente imigrantes digitais, e que não falam uma língua, em vias de extinção, da era pré- digital, estão tentando ensinar a uma população que fala uma linguagem totalmente diferente e que é incompreensível para esses professores imigrantes. Embora o problema quase não seja lido desse modo, grande parte da resistência infanto- juvenil ao ensino hoje hegemônico nas universidades é produto da rejeição dos nativos àqueles que pretendem lhes ensinar a própria linguagem, sendo que eles, os nativos, já falam essa língua arcaica, pois a aprenderam como segunda língua. Um absurdo fadado ao fracasso de antemão. Fica mais claro então o porquê da universidade no lugar arrasado dessa equação?

O fascínio do modernismo também vem com o perigo de liderar profissionais em busca de atalhos para obter melhores resultados rapidamente. As habilidades físicas, emocionais e profissionais podem, por vezes, ser superadas com o alcance de determinados objetivos para apresentar resultados, que visam favorecer a infantilização do processo de ensino em benefício dos alunos.

Para Moser, Kolbe Jr e Lopes (2022, p. 29):

No entanto, a avalanche de informações a que somos expostos diariamente é apenas um dos maiores indícios de que a atuação docente, e com ela todo o sistema educacional do nosso tempo, precisa ser repensada. Talvez essa tarefa já esteja sendo ensaiada em artigos científicos e outras publicações especializadas, mas a concretização dessas novas propostas não é uma tarefa simples porque, entre outros fatores, o campo educacional tem como uma de suas maiores características o apego ao tradicional. Em outras palavras, considera-se menos arriscado continuar insistindo em modelos batidos, mas que proporcionam algum tipo de resultado, do

que aventurar-se em novas teorias e práticas que, em tese, poderão provocar um esvaziamento ainda maior. Não se pode negar que temos iniciativas inovadoras em todos os níveis de ensino, considerando-se, porém, o todo do sistema educativo, essas iniciativas são poucas e esparsas. Adicio-na-se a isso os problemas estruturais que são parte integrante de nosso país. Temos uma história educacional de descontinuidade, profundamente marcada por pequenos avanços e enormes re-trocessos.

Então invertemos o princípio, pois por outro lado, metas e métricas estabelecidas com o objetivo de proporcionar e garantir a qualidade do processo de ensino só podem levar a uma qualidade superficial, e sendo ofuscadas pela apresentação de resultados, não necessariamente indicam que ocorreu o aprendizado, mas apenas informam os dados que podem ser inferidos.

Apesar dessas adversidades, que cobrem essa área de conhecimento, os estudos e pesquisas têm demonstrado o quanto tem avançado no país os projetos na formação de professores utilizando a Educação a Distância para superar o modelo tradicional positivista da educação.

Essa modalidade, tem tido um papel importante na mudança do processo educativo na modalidade a distância, porque possibilita uma interação entre formadores e os sujeitos em formação, fazendo com que o processo de ensino-aprendizagem aconteça de forma coletiva.

Dada a disponibilidade de informação e acesso democrático, essa realidade está longe do ideal, pois embora crianças e jovens interajam mais com a informação audiovisual e mídia eletrônica do que com a mídia impressa, eles vivem em um mundo repleto de tecnologia digital, mas seus professores foram treinados para fornecer ensino baseado em tecnologia de ensino, conteúdo e materiais tradicionais.

Quando muitos professores não propõem atividades que utilizam objetos digitais em sala de aula, eles apenas copiam o modelo tradicional de ensino e ignoram a transformação do paradigma aprendizagem / sala de aula / escola em aprendizagem / rede social / sociedade do conhecimento (SOUSA, MOITA, CARVALHO, 2011).

A preparação de professores brasileiros para o uso de mídias e objetos digitais como material didático ainda é incipiente. Lévy (1993) enfatizou a importância do uso da multimídia na educação.

O autor destacou que quando se está mais ativamente envolvido no processo de aquisição de conhecimento, todo o conhecimento é mais fácil de ser

compreendido e retido. Portanto, graças à malha e às características não lineares da multimídia interativa, a atitude de exploração é muito favorecida. “É, portanto, um instrumento bem adaptado a uma pedagogia ativa” (LÉVY, 1993, p. 40).

O conceito amplamente difundido de aprendizagem hoje destaca a importância da interação entre o sujeito e o objeto de aprendizagem. Nesse sentido, a pedagogia interativa é uma proposta que enfatiza o papel do professor como mediador de novas e frequentes interações, e estimula os alunos a construir redes de conhecimento e desenvolver novas habilidades de comunicação.

É vantajoso formar na rede comunidades cooperativas presenciais e / ou virtuais de trabalho e aprendizagem, que podem influenciar a aprendizagem e a comunicação na sociedade e absorver novos participantes, reflexões e contribuições.

Esse novo campo virtual desafia os professores a enfrentarem novas responsabilidades frente à crise gerada pela globalização.

A educação em valores e o estabelecimento de um desenvolvimento ágil e ético da personalidade tornaram-se fundamentais (CASTELLS, 1999), assim como a superação da educação a partir da transmissão de pacotes de conhecimento sistemático, sendo recomendado que proporcionem educação bancária, o que fragilizou a formação, o desempenho profissional e a participação social (FREIRE, 1979).

A despeito do espaço e do tempo, pessoas podem colaborar, reforçar laços de afinidade e se constituírem como comunidades. Qualquer sujeito de qualquer ponto pode não só trocar informações, mas reconstruir significados, rearticular idéias individual e coletivamente, e assim partilhar novos sentidos com todos os usuários da rede, do ciberespaço (SANTOS, 2005, p.18).

O hipertexto ou multimídia interativa é particularmente adequado para fins educacionais. O papel básico da participação individual do aluno no processo de aprendizagem é bem conhecido. Quanto mais uma pessoa participa ativamente da aquisição de conhecimentos, mais ela pode integrar e reter o que aprendeu.

No entanto, a multimídia interativa tende a adotar uma atitude exploratória e até lúdica em relação ao material a ser assimilado devido à sua malha ou dimensão não linear. Portanto, é uma ferramenta muito adequada para métodos de ensino ativos (LÉVY, 1993, p. 40).

2.4 FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM E PARA DIREITOS HUMANOS

A formação de professores em e para direitos humanos não depende apenas de práticas pedagógicas que respeitem as pessoas, mas também de uma formação que valorize a temática interdisciplinar e multidimensional.

Esses aspectos representam novas atitudes frente ao conhecimento, possibilitando ações educativas para ampliar capacidades, fomentar a consciência crítica da informação e priorizar a interação de forma democrática. EDH é o campo mais recente no contexto do Brasil e da América Latina, embora alguns documentos internacionais já tenham abordado a necessidade de sua implementação.

O relatório do Instituto Interamericano de Direitos Humanos sobre o tema assinalou que desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, mais especificamente, nos campos econômico e social do protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos, os direitos culturais e a educação em direitos humanos é o direito à educação (INSTITUTO INTERAMERICANO, 2000, p. 6).

Considerando o aspecto das tecnologias observa Feenberg, (2002, p.11).

No passado, as alternativas de civilizações emergiram dentro de cada modo de produção com diferenças nos papéis de idade, sexo ou status; diferenças nas funções da religião, na arte ou bemestar; nas tecnologias disponíveis; e assim por diante. Não havia apenas uma forma de vida tribal, uma civilização feudal ou uma monarquia absoluta, mas uma multiplicidade em cada caso. Mas hoje, pela primeira vez, parece haver apenas uma civilização moderna possível. Isto gradualmente homogeneiza todas as outras diferenças enquanto oblitera a geografia e subverte todos os valores tradicionais.

Nessa perspectiva, a relação interna entre esses direitos é determinada. A educação é o caminho para qualquer mudança social que as pessoas esperam realizar no processo democrático.

Por sua vez, a educação em direitos humanos permite que as pessoas percebam a importância de respeitar as diferenças e promover a conscientização sobre a importância desse respeito, tornando-se uma ferramenta básica para a construção da educação numa perspectiva integral e de confirmação do respeito pelos direitos humanos.

A educação só acontece quando provoca reflexão. Se a prática educativa levar

apenas à assimilação e à falta de compreensão, então o processo educativo fracassará.

Não abrangendo a causa e o propósito do conhecimento, levam a um enfraquecimento das interações sociais em torno de valores comuns compartilhados. Como se depreende dessas duas filosofias educacionais complementares, a educação ocorre em duas dimensões interdependentes: a individual e a coletiva.

Magendzo (2006, p. 23) compreende essa perspectiva como:

A prática educativa que se funda no reconhecimento, na defesa e no respeito e promoção dos direitos humanos e que tem por objeto desenvolver nos indivíduos e nos povos suas máximas capacidades como sujeito de direitos e proporcionar as ferramentas e elementos para fazê-los efetivos.

A educação em direitos humanos pode ser definida como um conjunto de atividades de educação, treinamento e disseminação de informações destinadas a criar uma cultura universal de direitos humanos. O que quer que seja ensinado, a forma como é ensinado deve refletir os valores dos direitos humanos. Ou seja: "o foco preferencial da formação deve ser a cultura institucional e não a consciência individual do professor" (CARVALHO, 2007, p. 741).

As atividades de educação em direitos humanos não se destinam apenas à chamada educação formal, mas também devem existir em todas as atividades humanas da vida diária. Eles são abertos ao público e têm como objetivo conscientizar todos sobre seus direitos e responsabilidades (MAYA, 2007, p. 85).

Embora sejam direitos inalienáveis, ainda temos um longo caminho a percorrer antes de concretizá-los. Precisamos salvar os direitos de todos e salvar suas responsabilidades. A Declaração Universal dos Direitos Humanos promulgada pela Resolução 217 A (III) em 1948 afirma em seu preâmbulo:

Como ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações com o objetivo de que cada indivíduo, cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração se esforce através do Ensino e da Educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades [...].

Segundo Maia (2007), a base teórica e metodológica da educação em direitos humanos faz parte do método teórico da educação crítica, pois seus objetivos

incluem mudanças críticas nos valores, atitudes, relações e práticas sociais e institucionais. Candau (1998) enfatizou o aspecto social crítico da educação e afirmou o potencial crítico e transformador da educação para os direitos humanos. Afirma a pesquisadora:

A Educação em Direitos Humanos potencializa uma atitude questionadora, desvela a necessidade de introduzir mudanças, tanto no currículo explícito, quanto no currículo oculto, afetando assim a cultura escolar e a cultura da escola (CANDAU, 1998, p.36).

Todos os órgãos de supervisão, demonstram a preocupação em disseminar o conhecimento dos direitos previstos nos tratados internacionais. Todos entendem que existem várias formas de fazer esse tipo de divulgação. Certamente utilizando a disciplina de direitos humanos no currículo regular da educação formal.

Mas, também está incluída nos programas de formação de vários outros participantes, que têm a capacidade de contribuir para a transformação da realidade social. A educação em e para os direitos humanos é um meio e um fim. Trata-se de um processo de divulgação de informações, que visa a construção de uma cultura de popularização, em que as atitudes fortalecem o respeito à dignidade humana e promovam a compreensão, a tolerância e a igualdade para todos.

Nesse sentido, Gorsdorf e Oliveira (2021, p. 1) descrevem que:

A educação em direitos humanos surge ao final do período ditatorial na América Latina, primordialmente da ação de movimentos sociais, grupos e entidades que trabalham diretamente com comunidades e pessoas em situação de vulnerabilidade. Ela foi muito importante no processo de organização dos movimentos sociais que lutam por direitos. Por outro lado, havia um movimento por parte de diversos pesquisadores das áreas de Humanas, que estavam potencializando a luta por Direitos Humanos a partir das construções teóricas elaboradas nas universidades. Nesses dois espaços privilegiados de produção de saberes se constrói as primeiras linhas da experiência e do pensamento da educação em direitos humanos.

Os direitos contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e os sistemas normativos domésticos e internacionais relacionados são uma conquista da humanidade, e uma luta contínua é necessária para estabelecer firmemente esses direitos na consciência de indivíduos e pessoas.

Para que funcionem com eficácia, todos - especialmente membros de instituições escolares - têm a responsabilidade de respeitá-los, praticá-los e divulgá-

los.

É nesse sentido, pois, que o contato direto e autônomo entre essas duas pontas dos sistemas educativos pode resultar numa fecundação mútua que, ao preservar práticas, interesses e modi operandi de cada uma das instituições, propicia um intercâmbio legítimo e publicamente relevante. A Educação em Direitos Humanos deve impregnar o cotidiano escolar por meio de sua tematização curricular e do fomento de práticas escolares em consonância com seus princípios (CARVALHO, 2007, p.481).

O envolvimento de todo sistema político administrativo: políticas regionais, estaduais e federais, devem unir-se para planejar e executar projetos direcionados às instituições escolares, para influenciar ações no âmbito escolar e conseqüentemente na comunidade.

Segundo J. M. Azanha (1995, p.203): [...] sem este esforço institucional, o aperfeiçoamento isolado de docentes não garante que eventual melhoria do professor encontre na prática as condições propícias para uma melhoria do ensino [...].

Esse processo educacional deve ser interdisciplinar e permanente, seja informal ou formal, do ensino fundamental ao superior, para tornar todos esses direitos uma realidade.

Somente os compromissos sociais e a educação ativa para a efetivação dos direitos humanos podem enfrentar os problemas de violência ainda existentes, entre os quais prevalecem a tortura, os sistemas penitenciários injustos, o trabalho escravo e a pobreza.

A noção aqui proposta, de que as relações devem se pautar por uma “fecundação mútua”, sugere que a aproximação entre setores da universidade e da rede pública deve fundar-se na co-responsabilização por um programa de formação, do qual ambas as partes envolvidas podem se beneficiar. Não se trata, pois, nem de um programa que “leva os produtos” intelectuais da universidade, nem de uma encomenda de “serviços” (CARVALHO, 2007, p. 480).

Os investimentos na formação de professores, sobretudo, os resultados trazidos por uma educação de qualidade, pode garantir resultados duradouros em relação ao crescimento intelectual dos estudantes, sendo eles capazes de assimilar com clareza muitas decisões que automaticamente a vida nos traz.

Ainda segundo Carvalho (2007, pp. 471-485):

(1) o foco preferencial da formação deve ser a cultura institucional e não a consciência individual do professor”; (2) as atividades do programa visam antes a formação intelectual do Professor do que a

difusão de recursos técnicos e de procedimentos de ensino”; (3) as relações entre a universidade pública e a rede pública não devem ser concebidas como prestação de serviço (da primeira à Segunda), mas como oportunidade de fecundação mútua e preservação das particularidades”; e (4) a educação em Direitos Humanos deve impregnar o cotidiano escolar por meio de sua tematização curricular e do fomento de práticas escolares em consonância curricular e do fomento de práticas escolares em consonância com seus princípios.

Esse tipo de ação educativa precisa ser promovida em nosso entendimento dentro e fora da escola, a verdade e a memória devem ser rigorosamente preservadas, por meio da formação em direitos humanos de professores e alunos, a partir do uso de múltiplas formas, como as publicações, teatro, vídeos, seminários, internet, debates, palestras, conferências e pesquisas, enfatizando a cultura do sistema de educação continuada e promovendo práticas que estão em conformidade com os princípios acima.

Por meio da EDH, é possível contribuir para reverter as diferenças sociais irracionais do país e criar uma nova cultura baseada no entendimento de que todos devem ser respeitados por sua dignidade inerente. Porque a dignidade é um valor absoluto do ser humano, ela é um fim, não um meio (KANT, 1989).

Segundo Romanowski (2007, p. 56):

Os sujeitos em interação com o conhecimento, com a cultura, por meio da linguagem, da ação, da experiência, dos processos internos de elaboração do pensamento e do enfrentamento das contradições produzem outras respostas, em última instância, conquistam, produzem conhecimentos.

Com base nessas considerações é possível compreender que é por meio da educação que as percepções sociais radicais, discriminatórias e violentas podem começar a mudar, que na maioria das vezes legitimam as violações dos direitos humanos. Desta maneira, buscar com base no respeito ao ser humano, reconstruir as crenças e valores sociais de acordo com os preceitos democráticos e o Estado de Direito (TAVARES, 2006).

Nesse sentido, segundo Freire (2002), a cultura do antidiálogo deve ser substituída pela do diálogo:

O antidiálogo que implica numa relação vertical de A sobre B, é o oposto a tudo isso. É desamoroso. É acrítico e não gera criticidade, exatamente porque desamoroso. Não é humilde. É desesperançoso. Arrogante. Auto-suficiente. No antidiálogo quebra-se aquela relação

de “simpatia” entre seus pólos, que caracteriza o diálogo. Por tudo isso, o antidiálogo não comunica. Faz comunicados (FREIRE, 2002, p.116).

Somente desenvolvendo o modelo de questionamento como mecanismo de métodos de ensino, ou seja, o modelo socrático de desenvolvimento de questões morais, o diálogo pode ser estimulado. É necessário combater a alienação e a ignorância do passado. A educação, incluindo a educação extracurricular, é uma ferramenta eficaz, que com a ajuda de professores, acadêmicos e não acadêmicos, pode possibilitar ao setor de massas descobrir novas formas de luta e resistência.

Assim será possível criar outras formas de associação, como sindicatos, movimentos populares e associações de bairro para atuar na perspectiva da promoção dos Direitos Humanos. Esses grupos promovem a participação e a organização social, promovendo ambientes de vida e aprendizagem com a participação de professores e da comunidade em geral (TAVARES, 2006).

No contexto da preservação da verdade e da memória históricas, o desenvolvimento da ação educativa em Direitos Humanos é fundamental, pois ainda hoje, países como o Brasil enfrentam desdobramentos inaceitáveis e intempestivos do século XXI, que se relacionam com a autoindulgência e ideologia solucionadora de problemas.

Abandonar algumas práticas pedagógicas comuns é uma forma de recuperar o espaço perdido de uma educação atrativa e dinâmica na sociedade de consumo. Porém, o que se encontra na educação, senão, no que diz respeito ao professor: supondo que os alunos percebam a importância da disciplina em sua formação (os alunos precisam ser persuadidos); o saber vazio do discurso (os alunos se sentem completamente abandonados). Portanto, a tecnologia de ensino deve ser orientada para a recuperação total da capacidade de sentir e pensar (TAVARES, 2006).

Isso significa uma prática de ensino que pode penetrar os sentidos, por isso deve ser refletida em assistir (usar filmes, imagens e fotos na prática docente), fazer (fazer do aluno um produtor, capaz de responder na prática de ensino), sentir (experimentar a situação em que uma pessoa imagina o protagonista ou vítima da história), fala (interação próxima à importância da opinião pessoal) e escuta.

O mais importante é que os alunos precisam se sentir tocados em diferentes dimensões e de maneiras diferentes, além de despertar sua percepção da realidade, o que permite resgatar a possibilidade de aproximar a prática educativa, no sentido

da correção, de reconquista da autonomia. Corrija o rumo e reconquiste a subjetividade da autonomia. Por isso, a prática pedagógica integrada pode produzir resultados em uma forte colaboração.

As humanidades exploram a poesia, a literatura, a pintura, o cinema, o drama, e utilizam o potencial criativo para fazer da sala de aula um laboratório ideológico. Essa experiência ética estética restaura o potencial transformador da educação e, portanto, também restaura o potencial transformador da educação jurídica (MORGADO, 2001).

A tecnologia de ensino pode ser combinada: leitura; arquivamento; interação em grupo; seminários; grupos de estudo; seminários de pesquisa; projetos de responsabilidade social; construção de casos; discussões de pesquisa; conexões sociais; desenvolvimento da inserção na comunidade; leitura de textos; discussões; seminários; filmes; muitos debates; produção de conhecimento direcionado; apresentação; discussão; caso; simulação; pesquisa em sites.

A formação necessária e a formação jurídica exigida precisam sensibilizar, contatar, atrair, estimular, ampliar horizontes e estimular ideias. É a partir dessa criatividade que se cultiva a autonomia. Como resultado, os professores podem encontrar ferramentas que podem usar para atuar sob os holofotes de suas práticas de ensino atuais e desafiadoras.

Se “tudo” é contra a formação da consciência crítica, então a consciência histórica deve reaparecer como o centro da atenção docente de hoje, porque fundamentalmente falando, a subjetividade pós-moderna é um indivíduo deslocado sem um lugar adequado e, por isso, não pode ser independente.

Percebe-se que na formação de professores, ainda é tímido introduzir temas de direitos humanos na formação inicial e continuada. Poucas organizações trabalham sistematicamente sob essa perspectiva. Porém, se queremos cooperar para a construção de uma cultura de direitos humanos que permeia as diferentes práticas sociais, essa é uma questão urgente. Nessa perspectiva, encontrar estratégias é essencial.

O papel do professor não pode ser entendido apenas como técnico e docente, mas responsável pelo ensino das diferentes áreas curriculares e funções normativas. Os professores são profissionais e cidadãos, mobilizadores de processos individuais e grupais de caráter cultural e social. A partir dessa perspectiva eles podem se tornar promotores da educação para os direitos humanos.

Na atualidade, o desafio fundamental é viver em harmonia com o entusiasmo de sua origem: seu compromisso histórico com a mudança estrutural viabiliza uma sociedade inclusiva e, nessa busca, torna-se o cerne do setor de massas. Essas escolhas são e acreditamos que continuarão a ser fontes de energia moral e política. “A educação, desse modo, é imprescindível como pressuposto de construção de um modelo ético e normativo para a educação para a paz e/ou cidadania” (TORRES; RODRIGUES, 2019, p. 2).

De acordo com Morgado (2001), a prática docente de EDH é baseada no conhecimento docente em direitos humanos - um conjunto de conhecimentos específicos necessários para a prática de professores em direitos humanos. Por sua vez, esse conhecimento está relacionado aos outros três saberes: conhecimento curricular, conhecimento docente e conhecimento experiencial.

O primeiro ponto é que o currículo precisa ser flexível para se adaptar aos conteúdos de direitos humanos. O segundo corresponde às estratégias e recursos usados para vincular horizontalmente o conteúdo do currículo aos direitos humanos. E por fim, a vivência desses direitos e a coerência com sua promoção e defesa são essenciais.

A formação de professores em direitos humanos precisa priorizar métodos ativos para participar e estimular o interesse, mas não se esqueça que situações específicas carecem de métodos específicos. É necessário estabelecer um processo para esclarecer teorias e comportamentos, estimular o comprometimento com os diferentes níveis de prática social, facilitar o conhecimento, a análise e a compreensão da realidade.

Nesse sentido, convém destacar que a educação em e para os direitos humanos afeta a maneira como enfrentamos os "outros" e como, em última análise, nos esforçamos para realizar seus direitos:

Ahora bien, en estos términos la pedagogía de la alteridad y la diversidad mirada desde la perspectiva de la justicia social, es, por definición, una educación para la responsabilidad, es una educación para forjar “vigilantes” alertas del Otro, personas precavidas, atentas del Otro indistintamente de su origen o procedencia, de su ubicación social o cultural, de su género o etnia, de su edad, de su orientación sexual, de su adscripción religiosa o espiritual. Sin embargo, es más alerta con aquellos grupos que históricamente han visto sus derechos atropellados y violados, su dignidad humillada, su “rostro” degradado. De esta forma, la educación en derechos humanos encuentra su ethos ético-político

en la procura de mayor justicia social, de mayor equidad, de eliminación de las discriminaciones. La responsabilidad es una responsabilidad ética con aquellos que históricamente han sido marginados, excluidos, relegados, estigmatizados, perseguidos (MAGENDZO, 2014, p. 234 e 235).

Portanto, deve ser utilizada uma metodologia que esclareça os três níveis de conhecimento. Esse método deve incluir uma prática docente que perceba a realidade, analise e adote uma atitude crítica em relação a ela, incluindo dois aspectos básicos: emancipatório e transformador.

Por meio deles, você pode aumentar a conscientização, ficar indignado, agir e se comprometer.

3 METODOLOGIA: REVISÃO DE LITERATURA

Este capítulo apresenta a metodologia empregada para a realização deste trabalho, iniciando com os critérios utilizados para o delineamento dos dados e demonstrando a aplicação dos métodos utilizados e a revisão da literatura no processo de busca, análise e descrição do tema.

Inicialmente para o delineamento desta pesquisa foi realizada uma busca geral a fim de localizar as pesquisas existentes e quantificar as respectivas contribuições com relação à Formação de professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais em e para Direitos Humanos.

Desta maneira, inicialmente os seguintes critérios foram considerados:

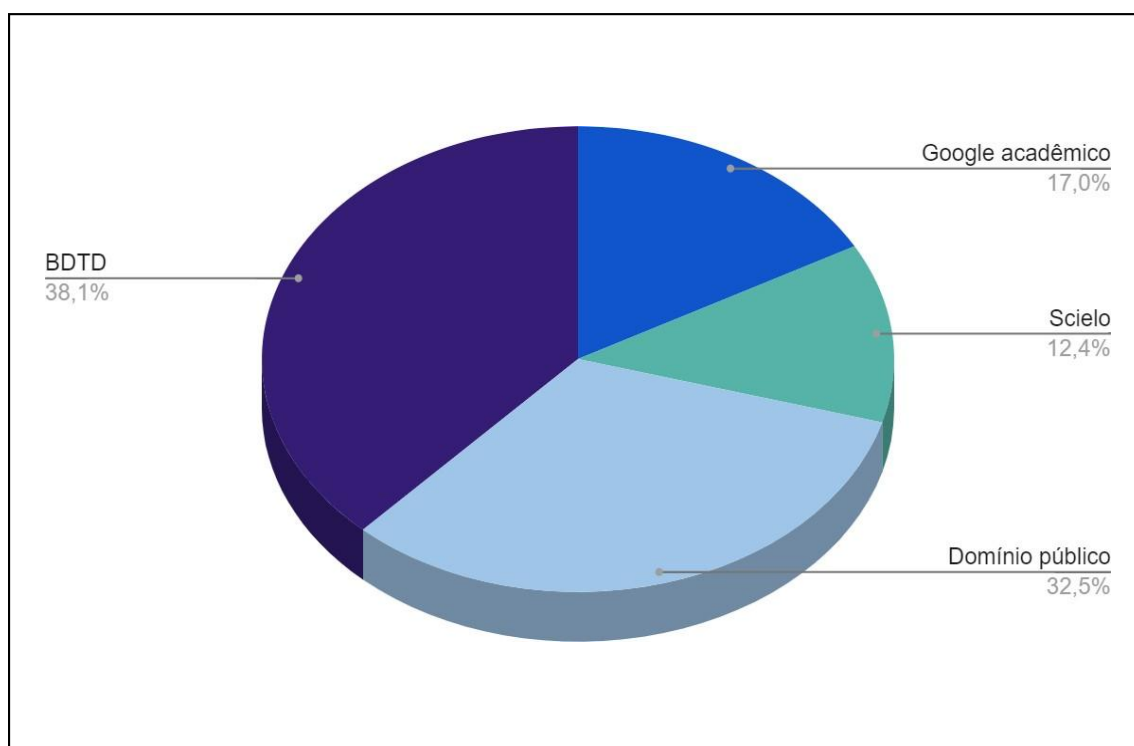
Limite de tempo: foram pesquisados artigos publicados entre 2017 e 2021. Idiomas: foram selecionados artigos escritos em inglês, português e espanhol.

Bases de dados: as buscas foram realizadas em quatro bases de dados bibliográficas: Google acadêmico, Domínio público, Scielo e BDTD.

Categorias utilizadas: Formação de professores, Direitos Humanos, Educação, Ensino Fundamental I.

O Gráfico a seguir, apresenta o total de artigos encontrados nestas plataformas.

Gráfico 1: Resultado de artigos encontrados sobre Formação de professores em Direitos Humanos



Fonte: (BDTD, GOOGLE ACADÊMICO, SCIELO, DOMÍNIO PÚBLICO, 2022)
Elaborado pela autora (2022).

Detalhando os dados apresentados no gráfico 1, relata-se que foram encontrados um total de 2.814 estudos relacionados ao tema abordado. Foram recuperados 477 artigos no Google acadêmico, 350 na biblioteca eletrônica *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), 915 artigos recuperados da plataforma Domínio público e 1.072 trabalhos da base da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD).

Convém destacar que para a delimitação e o desenvolvimento desta revisão de literatura, considerou-se, entre outros, o exemplo do estudo realizado por Urbanetz; Romanowski e Urnau (2021), que apresenta os resultados de um estudo de revisão sistemática do tipo síntese integrativa sobre textos relacionados à formação de professores publicados na revista *Retratos da Escola*.

O processo considera a indicação do assunto no texto e o contexto da argumentação, resultando na unidade de compreensão da categoria. É evidente que as categorias estabelecidas podem não ser consideradas definitivas, mas possíveis, no limite do estudo feito. A revisão integrativa, ainda que se apresente como abordagem metodológica ampla, exige a realização da revisão em abordagem qualitativa (URBANETZ; ROMANOWSKI E URNAU, 2021, p. 4).

Considerando o quantitativo apresentado e a inviabilidade de uma análise apropriada sobre a temática, optou-se na sequência em delimitar a base de dados para pesquisa e considerar unicamente a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD). Optou-se também por considerar um intervalo de tempo menor, delimitado entre os anos de 2020 e 2022 para proporcionar uma melhor análise das teses e dissertações apresentadas sobre a temática da formação de professores do Ensino Fundamental em Direitos Humanos nesse período.

Desta maneira para os campos de busca avançada foram consideradas as seguintes categorias respectivamente: 1) formação de professores, 2) Direitos Humanos, 3) Ensino Fundamental.

Nesse sentido, a consulta sobre pesquisas realizadas nos últimos três anos, acerca da temática: formação de professores em Direitos Humanos, apresentou um total de **33 trabalhos**, entre teses e dissertações, recuperadas da base da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD).

Figura 1: Tela de busca da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD).

The image shows a screenshot of the BDTD search interface. The browser address bar displays 'bdtb.ibict.br/vufind/Search/Advanced'. The page header includes the BDTD logo and navigation links like 'Página Inicial', 'Sobre a BDTD', 'Rede BDTD', 'Acesso Aberto Brasil', and 'Serviços'. The main search area is titled 'Busca / Avançada'. On the left, there are links for 'Ajuda com a Busca Avançada' and 'Ajuda com Operadores de busca'. The 'Busca Avançada' section features a 'Busca por:' field with three input boxes containing 'Formação de professores', 'Direitos Humanos', and 'Ensino Fundamental'. To the right of these boxes are three dropdown menus, each set to 'Todos os campos' and marked with an 'x'. A 'correspondência da busca:' dropdown is set to 'TODOS os termos'.

Fonte: BDTD (2022)²

Figura 2: resultado da busca considerando as categorias: Formação de professores, Direitos Humanos, Ensino Fundamental, na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD).

² Disponível em: <<https://bdtb.ibict.br/vufind/Search/Advanced>> Acesso em 04 set. 2022.

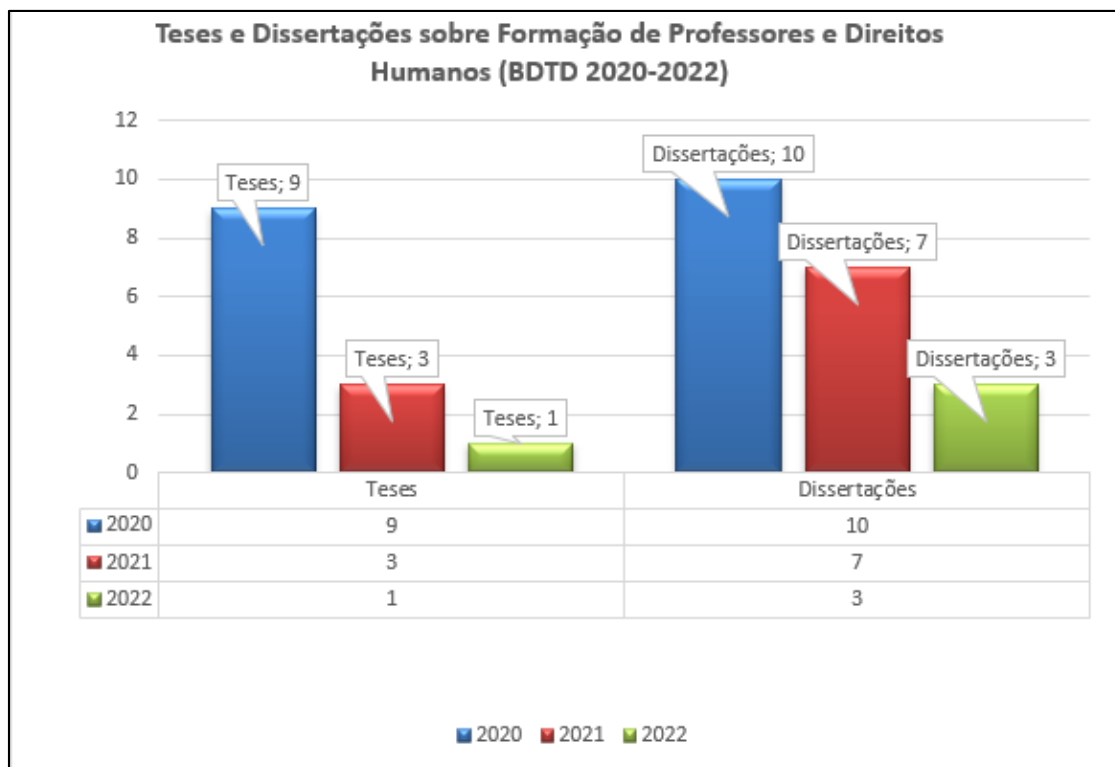
Fonte: BDTD (2022) ³

Convém salientar que, embora a o resultado inicial da pesquisa apresentado na figura indique **32 trabalhos** relacionados as categorias indicadas: 1) formação de professores, 2) direitos humanos, 3) ensino fundamental, ao exportar os resultados a planilha gerada apresenta um total de **33 trabalhos** entre teses e dissertações.

A seguir apresentamos um gráfico com o detalhamento dos resultados da busca realizada:

Gráfico 2 - Teses e dissertações sobre Formação de professores em Direitos Humanos 2020 – 2022 (Biblioteca Digital de Teses e Dissertações -BDTD).

³ Disponível em: <<https://bdt.d.ibict.br/vufind/Search/Results?>> Acesso em: 05 set. 2022. Obs. Ao exportar os dados a planilha gerada apresenta um total de 33 trabalhos entre teses e dissertações.



Fonte: (BDTD, 2022) Elaborado pela autora (2022).

Não obstante a presença de estudos registrados em outras bases, esses dados apontam a necessidade de avançar nos estudos no nível *stricto sensu* sobre a temática, uma vez que percebe-se uma redução nas pesquisas a respeito de um assunto de grande relevância para a sociedade.

Conforme alguns estudos, mesmo que algumas capitais contemplem elementos que mostrem qualidade no ensino básico brasileiro, é necessário perceber que existem coisas que não estão funcionando e precisam ser melhoradas. Um desses problemas enfrentados, são as salas multisseriadas, com crianças de diferentes idades e séries, com apenas um professor, o que torna essas salas de aula um equívoco diante do que se espera de algo ideal. Observa-se que em escolas com essa organização de ensino há problemas pedagógicos e de infraestrutura, trazendo um desempenho baixo para os estudantes, e também para os professores, visto que essa prática não exige que seja construída uma formação acadêmica desses profissionais, tampouco uma formação continuada, que abranja este tipo de ensino.

Outro ponto importante que precisa de mais reflexão, é analisar se os profissionais do ensino básico compreendem seu papel diante das desigualdades sociais existentes nas escolas, a partir da realidade social de cada aluno. É notável que existem desigualdades no âmbito escolar, o que afeta diretamente o trabalho dos

professores. Outra questão a ser abordada, é a igualdade de gênero. Evidencia-se a necessidade de compreender qual é o papel dos profissionais nesse quesito, como irão abordar temas de discriminação, como gênero, raça e classe, fortalecendo um convívio democrático.

Com relação às tecnologias digitais, os autores pretendem entender qual o papel e de que forma elas são utilizadas nas escolas públicas, dado que a BNCC prevê que alunos compreendam, utilizem e criem tecnologias, para se comunicarem, acessarem informações, obtenham conhecimentos e consigam resolver problemas. Em razão das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) ser um direito dos estudantes da educação básica é essencial que as escolas e os professores estejam adaptados para essa realidade. As mudanças que ocorreram em razão dessas novas configurações sociais, temporais e econômicas, transformaram as estruturas do ambiente escolar. Pela análise dos estudos, percebe-se que alunos que convivem com as tecnologias desde cedo, apresentam características de consumidores de informação, usando as TDIC de forma incorreta. Diante disso, é necessário haver uma articulação entre escola, família e sociedade, para que os desafios encontrados por essa nova realidade sejam solucionados, formando crianças e jovens da melhor forma nessa nova cidadania.

Para um melhor delineamento das análises apresentamos a seguir um quadro com os 33 trabalhos resultantes da busca realizada na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) entre os anos 2020 e 2022 a partir das seguintes categorias: 1) Formação de Professores, 2) Direitos Humanos, 3) Ensino Fundamental.

Tabela: teses e dissertações sobre Formação de Professores, Direitos Humanos, Ensino Fundamental (Biblioteca Digital de Teses e Dissertações - BDTD, 2020-2022)

Nº	AUTOR TÍTULO	IES	ANO	TIPO ÁREA
1	PINTO, Carlos Eduardo Furtado. Formação de professores de direito: realidade e possibilidades para a concretização de um ensino jurídico voltado à educação para a cidadania.	UNIFOR	2020	DISSERTAÇÃO DIREITO
2	LOPES, Juliana Crespo. Educação centrada em estudantes de licenciaturas: um processo de tornar-se docente.	UNB	2020	TESE EDUCAÇÃO
3	GUIMARÃES. Thaís Pimenta. Educação escolar como direito a igualdade e a diferença: um recorte	PUCMG	2020	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO

	sobre a identidade de gênero.			
4	MARCHETTI, Rafaela. Violências, conflitos e indisciplinas: discursos em três escolas de educação básica.	UFSCAR	2020	TESE EDUCAÇÃO
5	CIRÍACO, Marise Leão. Formação docente e práticas curriculares na educação escolar quilombola: pontes para velar a cultura afrodescendente.	PUCSP	2020	TESE EDUCAÇÃO
6	TAVARES, Vânia Ferreira. A atuação do professor de apoio a comunicação, linguagem e tecnologias assistivas no âmbito do Serviço de Apoio à Inclusão (SAI) da Superintendência Regional de Ensino de Paracatu: desafios, formação e alternativas.	UFJF	2020	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
7	CRESPI, Livia Regina Saiani. Neurociências na formação docente continuada: valorizando o desenvolvimento e a aprendizagem na primeira infância.	UFRGS	2020	TESE EDUCAÇÃO
8	GUEDES, Livia Couto. Educação e axiologia do reconhecimento intersubjetivo: um olhar sobre a formação docente em pedagogia.	UFAL	2020	TESE EDUCAÇÃO
9	CARNEIRO, Flavia Cardoso. A formação para a cidadania digital como responsabilidade compartilhada por escola e família.	PUCMG	2020	TESE EDUCAÇÃO
10	MATOS, Priscila Conceição Gambale Vieira. Coordenador pedagógico da Educação Infantil e as necessidades formativas na escola: enfrentamentos e possibilidades.	PUCSP	2020	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
11	DIAS, Maria José Pereira de Oliveira. Mal-estar e adoecimento docente no contexto da educação infantil.	PUC GO	2020	TESE EDUCAÇÃO
12	KIELING, Francisco dos Santos Perspectivas e práticas dos professores: entre a abnegação e a resignação frente as desigualdades escolares e sociais.	UFRGS	2020	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
13	FAUSTINO, Viviane Aparecida Salvador. Avaliação e monitoramento da qualidade da educação infantil em planos municipais de capitais brasileiras.	UFOP	2020	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
14	COUTINHO, Viviane Divina Ferreira. Valorização do trabalho docente nas políticas públicas: um estudo	PUC GO	2020	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO

	dos servidores do magistério no município de Barro Alto/Goiás.			
15	GOMES, Meire Luce. Estudantes surdos no ensino médio: referências da inclusão na rede pública estadual de Goiás.	PUCGO	2020	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
16	RORIZ, Ernani Oliveira Martins. A base nacional comum curricular e as influências neoliberais na sua construção.	PUCGO	2020	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
17	LIMA, Fernanda Santos Entre sentidos e experiências: um estudo sobre trabalho docente e suas perspectivas na Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal.	UNB	2020	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
18	OLIVEIRA, Gisele Guimarães de. Estudo sobre a educação inclusiva da pessoa com deficiência em uma instituição da RFEPCT.	PUCMG	2020	TESE
19	NUNES, Priscila Spindler Corrêa. Gênero e sexualidade nas aulas de História: composições para um currículo antinormativo.	UFRGS	2020	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
20	GONZALEZ, Cristiani Pereira de Moraes. A educação em direitos humanos e a formação de professores da educação básica na arquitetura normativa internacional e nacional: contribuições para a construção das culturas de direitos humanos e de direitos fundamentais.	UFPB	2021	TESE EDUCAÇÃO
21	ROBLES-PINEIROS, Jairo. Etnoecologia, formação de professores de ciências e letramento ecológico: desenvolvendo um perfil culturalmente sensível.	UFBA	2021	TESE EDUCAÇÃO
22	VIEIRA, Luciana Ribeiro Alves. Curso “Hora atividade em ação”: teoria e prática pedagógica - formação de professoras da Educação Infantil no CEFOPe de Anápolis-GO.	UEG	2021	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
23	FREITAS, Eveline Rodrigues Araújo Guedes de. Violência escolar e formação de professores: estratégias de enfrentamento na dimensão educacional.	UEPB	2021	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
24	OLIVEIRA, Elane Rodrigues de Educação no meio rural: a prática das professoras alfabetizadoras nas classes multisseriadas no município de Indaiabira- MG.	UFSCAR	2021	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO

25	OLIVEIRA, Gracy Kelly Andrade Pignata. Inclusão na Educação Superior: novas tessituras para o campo da docência universitária.	UFBA	2021	TESE EDUCAÇÃO
26	PUREZA, Marcelo Gaudêncio Brito. O território etnoeducacional como horizonte para a educação escolar das comunidades da terra indígena Mãe Maria-PA.	USP	2021	DISSERTAÇÃO GEOGRAFIA
27	BARROS, Priscila Cordeiro Soares. A alimentação como elemento essencial para a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança: questões para o trabalho pedagógico na educação infantil.	UEL	2021	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
28	TONIAL, Poliane Talita. Assédio moral no ambiente universitário, aspectos de um sofrimento (in)visível e possibilidades de intervenção: uma questão para a psicanálise e a educação.	UNIOESTE	2021	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
29	AMARAL, Lorene Luize Lisboa. Processos de cuidado no programa brincando em família: uma ciranda entre crianças, familiares e equipe.	UFBA	2021	DISSERTAÇÃO PISCOLOGIA
30	SILVA, Ismael Pereira da. O silêncio das línguas cansadas: as diásporas do saber e o reexistir da educação escolar indígena.	UNIOESTE	2022	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
31	BORTOLOZO, Célia Regina Fialho. Práticas discursivas colaborativas: possibilidades (des)envolventes para a alfabetização na educação infantil.	PUCAMP	2022	TESE EDUCAÇÃO
32	SILVA, Zenaide Gomes da. Percepções de estudantes de uma escola pública sobre o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.	UNOESTE	2022	DISSERTAÇÃO EDUCAÇÃO
33	COSTA, Sheila Batista Maia Santos Reis da. Estratégias linguísticas identitárias da sexualidade de surdos LGBTQIA+ no processo de tradução LSB-LPO: como traduzir uma identidade que não é minha?	UFBA	2022	DISSERTAÇÃO LETRAS

Fonte: (BDTD, 2022). Elaboração da autora.

Uma análise geral dos resumos das pesquisas selecionadas possibilita dizer que pelo menos de maneira indireta todos os trabalhos estão relacionados com a temática dos Direitos Humanos. Contudo, ao considerar-se especificamente a temática da “Formação de professores do Ensino Fundamental em e para Direitos

Humanos”, um trabalho de 2021, intitulado: “*A educação em direitos humanos e a formação de professores da educação básica na arquitetura normativa internacional e nacional: contribuições para a construção das culturas de direitos humanos e de direitos fundamentais*”, merece destaque.

Essa tese, cuja autoria é de: “Cristiani Pereira de Moraes Gonzalez” (2021) investigou a educação em direitos humanos e a formação de professores da educação básica para seu ensino nas normativas das Nações Unidas e do Estado brasileiro. O estudo procurou responder como a educação em direitos humanos e a formação de docentes da educação básica em tais direitos estão delineadas nos documentos normativos das Nações Unidas e do Estado constitucional brasileiro, e contribuem (ou não) para a edificação da cultura de direitos humanos e da cultura de direitos fundamentais.

De acordo com os resultados alcançados na tese, ainda que no âmbito geral essa tese constate que os documentos analisados contribuem para a construção das culturas de direitos humanos e de direitos fundamentais, salienta-se que tais documentos contribuem de modos e em graus diversos para a edificação dessas culturas e que há pontos que merecem ser melhorados. Assim, no programa da ONU, por exemplo, considera-se necessário aprofundar mais os temas “educação” e “formação de professores”.

Já no que diz respeito à ONU, por outro lado, deve-se destacar que esta enfatiza os direitos humanos e a educação em direitos humanos nos documentos analisados, mas também atribui, expressamente, importância à educação e à formação de professores, havendo, no entanto, um ponto que precisa ser melhorado, qual seja, aprofundar mais os elementos que compõem esses dois últimos temas, por exemplo, apresentando o conceito de educação, as finalidades das práticas educativas, as finalidades da formação docente, o papel do professor, entre outros, não só para possibilitar inferir qual é a concepção de educação e de formação de professores em direitos humanos em todos os documentos que integram o quadro da ONU e delineiam a educação em direitos humanos e a formação de professores em tais direitos, como para fortalecer a cultura de direitos que se pretende. Pensa-se que, quanto mais detalhado estiver cada tema, será melhor (GONZALES, 2021, p. 349).

Já no que diz respeito ao ordenamento brasileiro, a tese sugere prever expressamente os direitos humanos em todos os documentos que tratam da educação e da formação de docentes da educação básica em tais direitos.

No caso das normas analisadas que pertencem à ordem jurídica nacional, por exemplo, verifica-se que elas não observam devidamente o diálogo entre os sistemas internacional e interno, pois, senão não se verificaria uma variação tão grande no tratamento dos temas, alguns os prevendo expressamente, outros, não; alguns apenas os citando, outros os aprofundando etc. De fato, se observassem com seriedade o sistema global de proteção dos direitos humanos e as normas referentes à EDH e à formação de docentes em tais direitos, não haveria documento normativo sem prever expressamente os direitos humanos (caso das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica), a educação em direitos humanos (por exemplo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a formação de professores em direitos humanos (a título de exemplo, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos). Certamente, faz-se imprescindível que o Estado brasileiro observe essas e outras lacunas e busque saná-las, até para se adequar ao discurso propagado (de proteção de direitos humanos) (GONZALES, 2021, p. 349).

É importante destacar que nos títulos e resumos dos trabalhos selecionados não se verificou a presença da expressão “Ensino Fundamental”, ainda que essa tenha sido utilizada como categoria de busca. Não obstante a presença de estudos sobre Direitos Humanos essa e outras bases de dados que abordam essa etapa da educação formal, temos aqui mais um elemento que evidencia a relevância do presente estudo, o qual tem como um de seus objetivos específicos: proporcionar acesso a conteúdos e colaborar para o desenvolvimento de novas pesquisas sobre formação de professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais em para Direitos Humanos.

Os trabalhos selecionados tratam de maneira geral da formação docente e no caso das licenciaturas abordam também os impactos dessa formação na Educação Básica. Nota-se de maneira geral que os trabalhos demonstram preocupação com a situação de precarização e desvalorização do trabalho docente, o que tem causado inclusive o adoecimento dos professores.

A partir dos elementos apresentados com base nas falas dos professores mediante entrevistas e dados colhidos a partir da aplicação de questionários, é possível inferir uma conjuntura de intensificação e precarização do trabalho docente na Educação de Jovens e Adultos do DF pois as jornadas de trabalho são elevadas – a maioria dos professores trabalham até 60 horas semanais, ou o equivalente a 12 horas diárias – , há presença de meios tecnológicos obsoletos, carência nos percursos formativos e ausência de materiais didáticos, que traduzem um cenário precário para realização das práticas educativas (LIMA, 2020, p. 102).

Mais diretamente relacionado à problemática do adoecimento dos profissionais docentes da Educação Infantil, o trabalho de Diaz (2020) enfatiza as constantes mudanças neoliberais impostas ao contexto educativo formal e que provocam, entre outros males, o adoecimento dos professores.

O professor, em sua desumana jornada de trabalho, muitas vezes sem as mínimas condições de desenvolver o processo ensino e aprendizagem, acaba sucumbindo a um estado de frustração, desânimo, mal-estar, chegando ao adoecimento (DIAZ, 2020, p.67). [...]. Os resultados desta análise contribuíram para o avanço da investigação relacionada ao Mal-estar decorrente do processo de insatisfação e outras demandas apresentadas pelos professores e nos revelou que há especificidades no âmbito das políticas públicas internacionais, nacionais e locais que podem favorecer o processo de adoecimento dos profissionais docentes da Educação Infantil (DIAZ, 2020, p.158)

Nesse contexto de precarização ressalta-se a problemática do esvaziamento curricular da formação de professores nos cursos de licenciatura com a adoção da BNCC e os conteúdos e práticas decorrentes dessa adoção que reafirmam o caráter de precarização.

Os estudos que abordam diretamente a Educação Básica dizem respeito à temáticas diretamente relacionadas com Direitos Humanos, tais como: educação inclusiva, educação indígena, educação das relações étnicas raciais, educação de surdos, Libras, Gênero e Sexualidade, LGBTQIA+, etnoecologia identidade de gênero, violência na escola, educação escolar quilombola, neurociência na formação, cidadania digital, formação do coordenador pedagógico da Educação Infantil, desigualdades escolares e sociais, avaliação e monitoramento da qualidade da educação infantil.

Em um dos estudos que versa especificamente sobre neurociências e educação ressalta-se a importância da formação de professores:

Os dados quantitativos colhidos através do questionário de pré e de pós-testes, aplicados no primeiro e no último encontro de formação, indicam que a formação ofertada apresentou conhecimentos atuais sobre Neurociências, desenvolvimento cerebral infantil e aprendizagem nos três primeiros anos de vida, já que na comparação das respostas fornecidas pelos educadores, existiam diversas lacunas de entendimento sobre o impacto do ambiente, das experiências, dos vínculos afetivos e das emoções no desenvolvimento inicial do cérebro humano (CRESPI, 2020, p. 192).

Em uma outra pesquisa que versa sobre a Educação Infantil, como ocorre em

outras da seara educacional, fica evidente a problemática da precarização tanto no aspecto da infraestrutura das escolas quanto no das propostas pedagógicas:

Diante disso, a precariedade na infraestrutura, identificada nas instituições que ofertam a Educação Infantil, acaba dificultando o processo de ensino e aprendizagem, uma vez que uma instituição que atenda aos padrões básicos de infraestrutura pode beneficiar, além das crianças, todos os profissionais envolvidos. Em segundo lugar, está a precariedade das propostas pedagógicas dessas instituições de Educação Infantil. Barreto (1998) alerta sobre a falta da dimensão educativa nas propostas de trabalho com as crianças, sendo mais grave essa questão nas creches. Isso tem como causa a tardia inserção da creche no setor educacional, onde as concepções de assistencialismo ainda permanecem enraizadas (FAUSTINO, 2020, p. 55).

Outros trabalhos abordam ainda temas tais como: valorização do trabalho docente nas políticas públicas, BNCC e influências neoliberais na educação, alfabetização na educação infantil, trabalho docente na EJA, letramento ecológico, hora atividade, educação rural e classes multisseriadas, alimentação na educação infantil, uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação na Educação. Ressalta-se nesses trabalhos a preocupação com a formação de professores:

Constatou-se pelas falas das professoras que elas carecem sim de maior direcionamento teórico-prático para o exercício de sua profissão; de reflexões mais amplas para além de saberes isolados e é nesse quesito que o curso “Hora atividade em ação: teoria e prática pedagógica” poderia estabelecer uma relação mais profunda com a prática pedagógica das professoras, mas não só isso. É preciso que se tenha claro que a formação se destina a aprender a estudar, a investigar. A formação, por si só, não vai salvar a qualidade da Educação Infantil e da prática pedagógica. É um dos elementos que pode fazê-lo, mas não o único. De maneira geral, pôde-se compreender pelas falas das professoras cursistas que ainda há muito o que se fazer para que essa ação formativa esteja alinhada ao trabalho docente, que vai além da sala de aula (VIEIRA, 2021, p. 153).

Ainda que não tratem diretamente da temática Direitos Humanos, todos esses trabalhos trazem como pano de fundo situações em que já ocorreu, está ocorrendo ou poderá ocorrer a violação de tais direitos. Um exemplo está relacionado com a temática da inclusão dos Estudantes Surdos nas redes estaduais de ensino:

A pesquisa nos mostra que as políticas públicas educacionais em nosso Estado afetam o sistema educacional, muitas vezes negativamente, e que as orientações e políticas advindas da SEDUC/GO, de acordo com o PEE, levam ao enfraquecimento da

escola quanto à efetivação da Educação Bilíngue e a inclusão dos estudantes Surdos. Nesse processo histórico, ainda permanece a visão integracionista, evidenciada na materialização das práticas nas escolas (GOMES, 2020, p. 103).

Salta aos olhos, ainda que analisado a partir da leitura dos resumos dos trabalhos, a quantidade de estudos que denunciam situações de precariedade do trabalho docente, o que torna ainda mais desafiadora a tarefa de educar em e para Direitos Humanos. Como formar em e para direitos que aos próprios docentes, pelo menos parcialmente, são negados?

Em determinados momentos da história brasileira não tínhamos instituições públicas de ensino no meio rural e, quando essas instituições foram criadas nesse espaço, tinham estruturas precárias e poucos recursos eram destinados ao público rural. Desse modo, a escola do campo foi e, de certa forma, ainda é desprestigiada, com precarização das condições de trabalho, formação profissional, instalações inadequadas, escassez de materiais didáticopedagógicos e de recursos financeiros, dentre outros (OLIVEIRA, 2021, p. 164).⁴

Outros trabalhos estão mais diretamente relacionados com a Educação Superior e trataram de temas como: assédio moral no ambiente universitário, formação de professores de direito, Educação centrada em estudantes de licenciaturas, educação e axiologia na formação do pedagogo. Tanto os trabalhos que versam mais diretamente sobre a Educação Básica ou a Educação Superior, em sua maioria são constituídos de revisões de literatura acompanhadas da aplicação de questionários e outros instrumentos que procuram analisar a efetividade de políticas públicas ou a ausência delas, que contemplam desde o direito à educação até estratégias linguísticas identitárias da sexualidade nos processos de tradução.

O currículo da formação docente inicial em Pedagogia e, conseqüentemente, das disciplinas pedagógicas que compõem as demais licenciaturas, ampara-se em conteúdos de naturezas divesas que, ao se referirem à temática da diversidade humana e dos direitos humanos, fundamentais e sociais relativos a grupos historicamente vulneráveis, mobilizam fundamentos, saberes, que, por sua vez, carregam perspectivas ontológicas e antrpológicas que, a depender de como sejam orientados axiologicamente, podem ocultar ou revelar a necessidade da luta por reconhecimento e inclusão, que é a mesma luta histórica por respeito à dignidade nas relações intersubjetivas (GUEDES, 2020, p. 339).

⁴ Ter sido aluna do curso de Pedagogia da Terra foi uma enorme experiência, possibilitou-me um acúmulo de conhecimentos, sobretudo sobre a educação escolar, compreender este sistema pressivo que vivemos, reafirmar o meu olhar crítico capaz de interferir nas práticas antidemocráticas e, assim, contribuir na luta por direitos (OLIVEIRA, 2021, p. 18).

Nos trabalhos em que a BNCC é mencionada fica evidente a crítica às influências neoliberais na educação que têm conduzido à precarização do trabalho docente, bem como, a uma perda do sentido da educação que acaba reduzida à mercadoria.

Desse modo, algumas disciplinas e, por conseguinte, seus respectivos cursos de licenciatura, deixariam de existir, resultando na oferta de outros novos, como, por exemplo, uma licenciatura em “Ciências da natureza e suas tecnologias”, que englobaria os conceitos de Física, Química e Biologia. O mesmo aconteceria com História, Geografia, Filosofia e Sociologia, incorporadas em um único curso de “Ciências humanas e sociais aplicadas”, cuja carga horária de aulas sofreu na Base Nacional Comum Curricular uma redução de 2400 horas para 1800 horas nos três anos do Ensino Médio. Ou seja, tal cenário proporcionaria precarização, diminuição da quantidade dos conteúdos e diminuição da quantidade de aulas para os professores dessas áreas (RORIZ, 2020, p.69).

Ainda que os discursos dos documentos oficiais, exaltem a qualidade e o uso de mecanismos avaliativos, os trabalhos apontam um processo de perda de qualidade, sobretudo na educação pública, o que prejudica principalmente estudantes oriundos das classes menos abastadas. Há problemas pedagógicos e de infraestrutura, na implantação da BNCC, que provocam um desempenho baixo para estudantes e professores.

Em muitos pontos, o que se constata é a possível precarização e o esvaziamento do ensino, o que pode promover ainda mais perda da qualidade. É válido destacar também que a lei tende a proporcionar uma participação ainda maior da iniciativa privada no sistema de ensino em detrimento da educação pública, aprofundando a dualidade educacional existente entre o público e o privado. Consequentemente, o setor público sofrerá ainda mais com o esvaziamento e com a burocratização, levando a uma formação humana precária para as massas (RORIZ, 2020, p. 70).

Outro ponto de destaque em alguns trabalhos diz respeito à reflexão dos profissionais do ensino básico sobre a compreensão de seu papel diante das desigualdades sociais existentes nas escolas, a partir da realidade social de cada aluno. Fica latente nas pesquisas selecionadas que existem desigualdades no âmbito escolar, que afetam diretamente o trabalho dos professores. Continuamente os professores são colocados diante de situações nas quais precisam se dividir entre aqueles estudantes que apresentam maiores dificuldades e aqueles que se mostram

mais adaptados ao que é e como é ensinado.

Outra questão a ser considerada a partir dos trabalhos selecionados, diz respeito à igualdade de gênero. Trata-se de um tema diretamente relacionado à questão dos Direitos Humanos e que constitui um grande desafio para os professores em todas as etapas da educação formal.

Desde que iniciei a escrita dessa dissertação, já passamos por muitos momentos que poderíamos considerar trágicos para a política brasileira, mas o principal é a ascensão de uma política, um pensamento e uma cultura que tolhe “o outro”, o “diverso” ou aqueles/as que fogem à norma. O patriarcado, branco, cis, hetero, cristão e de classe alta tem mostrado a sua face mais cruel e monstruosa nesses últimos tempos, pois o discurso de ódio contra as “minorias” em direitos tem alimentado a censura e a violência. Tal processo pode ser percebido em casos como o fechamento do *Queermuseu*, em 2017, na cidade de Porto Alegre, em que os organizadores e o curador foram acusados de incentivarem a pedofilia e a zoofilia (NUNES, 2020, p. 136).

A esse tema estão atrelados outros, tais como: discriminação, gênero, racismo, homofobia, que na conjuntura brasileira atual assumem uma relevância ímpar. A necessidade de abordar de maneira apropriada tais temáticas ressalta a importância de se oferecer formação relacionada ao tema dos Direitos Humanos e seus desdobramentos.

No tocante à temática das tecnologias digitais, alguns trabalhos pretendem compreender qual o papel e de que forma são utilizadas nas escolas públicas, dado que a BNCC prevê que alunos compreendam, utilizem e criem tecnologias, para se comunicarem, acessarem informações, obtenham conhecimentos e consigam resolver problemas.

Em razão das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) serem um direito dos estudantes da educação básica, o acesso e conhecimento dessas competências, é considerado essencial para que escolas e os professores estejam adaptados para essa realidade. Negar o acesso a tais tecnologias no âmbito educacional é também violar os Direitos Humanos, uma vez que implica em prejudicar o processo educacional que busca a humanização.

A impossibilidade de garantir esse acesso fere os princípios de Direitos Humanos, quando se considera que o ambiente virtual ou ciberespaço representa parte essencial da esfera do convívio humano, onde toma forma a criação e o compartilhamento do conhecimento e o exercício dos direitos e deveres dos cidadãos (CARNEIRO, 2020, p. 10).

As mudanças advindas dessas novas configurações sociais, temporais e econômicas, transformaram as estruturas do ambiente escolar. Entretanto, ainda de acordo com Carneiro (2020), a responsabilidade pela formação da cidadania digital, não é uma tarefa exclusiva das escolas, mas também das famílias.

A escola e a família – elas mesmas enfrentando batalhas internas de reestruturação e redefinição – são chamadas a atuar em seu papel-base, tão nobre quanto intrínseco: formar e acolher indivíduos para a construção de uma sociedade cidadã e justa. Essa construção só será possível se professores forem conduzidos, por meio da formação, aos mais altos patamares da educação dentro das novas tecnologias possíveis. Para que a formação na cidadania digital não se torne um discurso, é preciso que ela seja vivência, nas atitudes de todos (CARNEIRO, 2020, p. 178).

Acrescenta-se que, alunos que convivem com as tecnologias digitais desde cedo apresentam características de consumidores de informação, utilizando as TDIC de forma inadequada.

A análise dos dados do questionário revela que, apesar de fazerem parte da Geração Z, altamente conectada, de conviverem com a tecnologia desde o seu nascimento, não podemos considerá-los produtores de conhecimento, o que se percebe que os(as) estudantes são consumidores, usando as TDIC como ferramentas de reprodução (SILVA, 2022, p.96).

Diante dessa realidade, Carneiro (2020) considera necessário haver uma articulação entre família e escola, para que os desafios encontrados nessa nova realidade sejam solucionados para que se possa formar crianças e jovens nessa nova cidadania que se pretende digital.

Diante desse cenário desafiador da necessidade de integração das Tecnologias digitais de informação e comunicação no contexto educacional, no tópico a seguir apresentamos a proposta de um Guia para formação de professores em e para Direitos Humanos considerando a pertinência das tecnologias digitais enquanto instrumentos que irão contribuir no processo de humanização.

4 PRODUTO: GUIA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM DIREITOS HUMANOS: TECNOLOGIAS DIGITAIS A SERVIÇO DA HUMANIZAÇÃO

Neste capítulo abordaremos o processo de desenvolvimento do produto, iniciando com uma breve apresentação da ministrante e posteriormente dividimos o capítulo em 5 unidades que norteiam o conteúdo.

Esta pesquisa realizada no âmbito do Mestrado Profissional em Educação em Novas Tecnologias tem como um de seus objetivos específicos a elaboração de um produto educacional relacionado com a temática estudada. Nesse sentido foi proposto a elaboração de um Guia para formação de professores em Direitos Humanos considerando o potencial das tecnologias digitais colocadas a serviço da humanização.

Desta maneira, considerando a sua praticidade e as possibilidades de aplicação, a ferramenta tecnológica (*software*) escolhida para ser utilizada na viabilização da oferta do curso será o *Microsoft Sway*.⁵ Este aplicativo possibilita entre outras funções:

- ✓ Compilar facilmente textos, imagens, vídeos e outros tipos de conteúdo em um formato interativo online;
- ✓ Aplicar esquemas de cores e layouts criados por designers ou deixe o Sway sugerir elementos de design que correspondam ao seu conteúdo;
- ✓ Pesquisar e importar conteúdo relevante de outras fontes;
- ✓ Compartilhar os conteúdos elaborados na Web (MICROSOFT, 2022).

Um dos desafios na elaboração do guia diz respeito à delimitação dos conteúdos a serem apresentados, uma vez que a temática é abrangente e ao mesmo tempo demanda aprofundamento. Tratar de Educação em Direitos Humanos é ir ao encontro do que essencialmente se realiza no processo educativo que é a humanização.

⁵ Disponível em: <<https://sway.office.com/my>>

APRESENTAÇÃO⁶

Este produto apresentado na forma de um curso de extensão sobre a temática Direitos Humanos visa inicialmente contribuir como proposta de formação continuada para professores que atuam na educação básica, Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Concomitantemente, o curso também poderá ser realizado pelo público em geral interessado em conhecer mais a respeito da temática. Após a apresentação e esclarecimentos sobre o tema Direitos humanos, daremos início ao curso propriamente dito, falando sobre a desigualdade social e como é possível trabalhar esse tema na sala de aula. Serão abordados ainda, temas como: a) violência doméstica e como o professor abordará este assunto tão delicado e necessário em sala de aula, b) discriminação racial, evidenciando situações históricas sofridas por pessoas por causa da sua cor ou descendência procurando desmitificar o conceito de sua origem, evidenciar a igualdade humana e respeito as diferenças.

Uma breve apresentação da ministrante, sua formação e objetivo a ser alcançado com o lançamento deste produto.

A importância de esclarecimentos se torna fundamental para evidenciar a necessidade e relevância de se abordar o tema dos Direitos Humanos nas escolas. Nesse sentido, considera-se que o conhecimento mais aprofundado de tais temáticas é fundamental para que os profissionais da educação se fortaleçam.

Assim, o esforço para diminuir a desigualdade e a intolerância entre as

⁶ Após a apresentação e esclarecimentos sobre o tema Direitos humanos, daremos início ao curso propriamente dito, falando sobre a desigualdade social e como é possível trabalhar este tema na sala de aula. Serão apresentados recortes de notícias e projetos relacionados ao tema, desta forma os professores cursantes poderão visualizar projetos que possibilitam a divulgação da vulnerabilidade destas classes esquecidas pelo poder público. Na terceira unidade do curso de Formação em Direitos Humanos para professores das séries iniciais do Ensino Fundamental, abordaremos a violência doméstica. Como o professor abordará este assunto tão delicado e necessário em sala de aula, como identificar se aquele aluno com baixo rendimento escolar muitas vezes pode estar sofrendo algum tipo de violência? Podendo esta violência ser física ou psicológica, é necessário criar um ciclo de confiança com a criança para o professor poder encontrar uma abertura e ajudar esta criança. Será apresentada uma animação com situações que levem a criança a quebrar o silêncio ao se identificar em cenas provocadas pela animação. Na quarta unidade do curso, abordaremos o tema sobre a discriminação racial. Neste contexto apontaremos no curso situações históricas sofridas por pessoas por causa da sua cor ou descendência. Desmitificar o conceito de sua origem, evidenciar a igualdade humana e respeitar as diferenças. Para concluir, será exibido uma animação sobre o respeito entre os todos os seres humanos e disponibilizado nos comentários o link para os cursistas acessarem e exibirem na sala de aula para seus alunos, se acharem do seu interesse. Em todas as apresentações dos módulos fóruns ficarão abertos para que os participantes deixem suas dúvidas e questionamentos nos comentários para que haja interação entre todos.

crianças será fortalecido no ambiente escolar. Professores melhor preparados, cultural e tecnicamente, bem como, mais valorizados e respeitados terão melhor condições de atuação diante dos desafios que a realidade de nossas escolas apresenta.

FIGURA 1: Tela inicial do curso de formação no *microsof sway*



Fonte: <https://sway.office.com/PlrYmnVFu89XQS2j>

UNIDADE 1

O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS?

Nesta primeira unidade abordaremos o tema: *O que são Direitos Humanos?* De forma objetiva, por meio de recursos diversos procuramos elencar os principais conceitos.

Para tanto, faremos uso, entre outros recursos, de um vídeo, *intitulado: 2020 Aula Magistral: "Direitos Humanos no Século XXI"*⁷ disponibilizado pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra no qual Boaventura de Sousa Santos expõe algumas reflexões sobre Direitos Humanos considerando principalmente o período conturbado dos tempos de pandemia.

Para concluir esta unidade, vamos propor dois questionamentos aos participantes para que possam dialogar:

- 1) Em que medida você considera que foi possível compreender as reflexões de Boaventura do Sousa Santos sobre a temática dos Direitos Humanos?
- 2) Em que medida a compreensão desses conteúdos poderá colaborar para sua formação e prática docente?

⁷ Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=sph7y-Pcnnl>> Acesso em: 14/ jun. 2022.

FIGURA 1: Tela inicial da Unidade 1 do curso no *microsof sway*

BOAVENTURA, O. F.
M. Direitos Humanos no Século XXI - Vídeo.
 Disponível em: 2020
 Aula Magistral #4
 "Direitos Humanos no Século XXI" - Bing vídeo . Acesso em: 14/09/2022
 ADAPTAÇÃO DE RUTH ROCHA E OTÁVIO ROTH
 8ª EDIÇÃO

NÓS, OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS, resolvimos preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade ampla (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945, p. 3).

Fonte: <https://sway.office.com/PlrYmnVFu89XQS2j>

UNIDADE 2

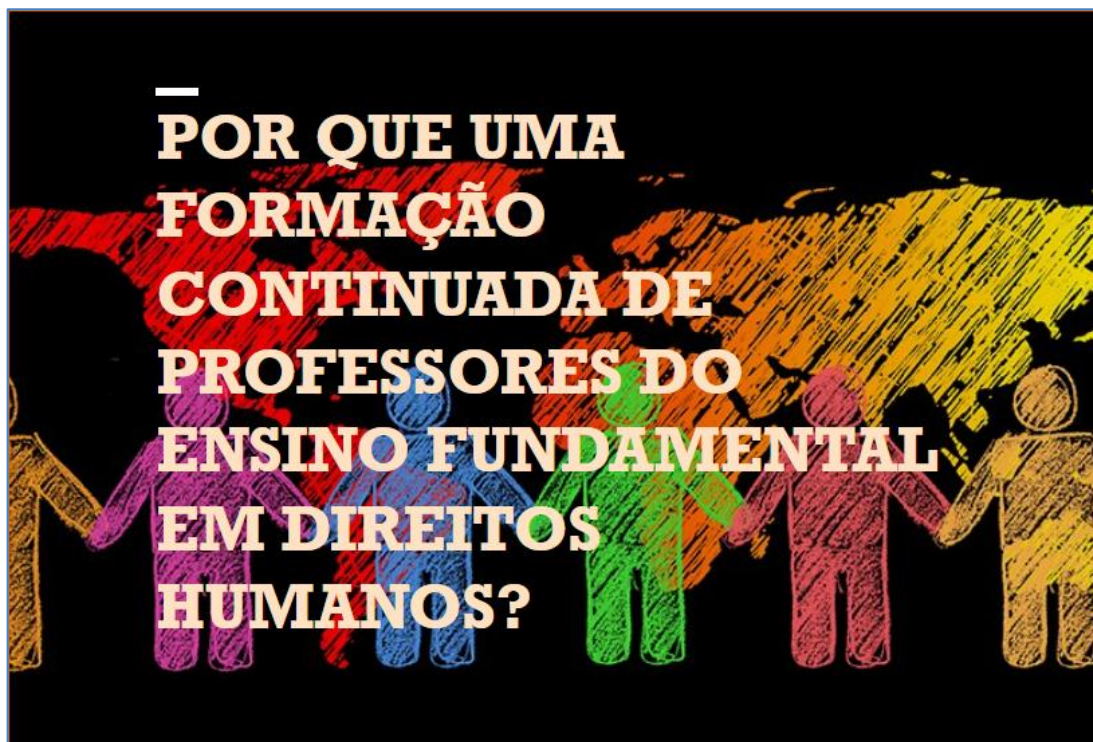
POR QUE UMA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM DIREITOS HUMANOS?

A necessidade de aprofundar os conhecimentos a respeito de um direito fundamental que é o direito à educação, e, que consequentemente favorece o acesso a demais direitos.

A partir dessa temática, tomamos como exemplo a iniciativa da Secretaria de Educação do Paraná para esclarecer a temática lançando mão de um vídeo disponibilizado no Canal do Professor - Formação SEED PR, intitulado: “A Sociologia e a Educação em Direitos Humanos”.⁸

Para completar esta unidade, sugere-se aos participantes deixar comentários, dúvidas e reflexões para que possam proporcionar interação, ainda que de forma assíncrona.

⁸ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=z_ah5WvtkWl> Acesso em: 06/ Out. 2022.

FIGURA 2: Tela inicial da Unidade 2 do curso no *microsof sway*

Fonte: <https://sway.office.com/PIrYmnVfu89XQS2j>

UNIDADE 3

ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS PARA ABORDAR DIREITOS HUMANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

Dada a especificidade do público ao qual está direcionado, considere adequado abordar o assunto de forma mais lúdica, apresentando aos participantes uma animação de maneira menos formal, mas com profundidade tendo em vista a importância do assunto.

Assim, por meio da história infantil é possível destacar a importância de a criança conhecer seus direitos e compreender como o respeito ao seu semelhante também é fundamental.

Desta forma, é mais apropriado reter a atenção da criança. Quando ela se identifica com um mundo colorido e dinâmico como é o mundo das animações.

Outra forma de abordar os Direitos Humanos no contexto do Ensino Fundamental é utilizando recortes de revistas e jornais, que tenham como foco esse assunto. Entre outras propostas, pode-se realizar uma roda de conversa para

debater e refletir, pois, a criança em sua inocência deixa transparecer emoções e vivências do seu cotidiano com naturalidade.

Ainda, para enriquecer mais a dinâmica, é possível apresentar um áudio com histórias narradas sobre possíveis situações que estejam acontecendo com alguma criança.

Às vezes, a criança não se sente segura para comentar. Diante desse desafio, uma forma de abertura para ganhar a confiança das crianças é organizar uma caixa de recados para que as crianças possam deixar suas opiniões e questionamentos.

Esse pode ser também um meio de pedir ajuda, pois, muitas crianças se sentem mais encorajadas quando são ouvidas no anonimato. Assim, a partir das produções deixadas na caixa será possível refletir, planejar e encontrar a forma mais adequada para abordar determinados assuntos, entre os quais o tema dos Direitos Humanos.

FIGURA 3: Tela inicial da Unidade 3 do curso no *microsoft sway*



Fonte: <https://sway.office.com/PlrYmnVFu89XQS2j>

UNIDADE 4

DIREITOS HUMANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL: PROFESSORES EM AÇÃO

Nesta unidade deixaremos algumas amostras de atividades interativas que os professores poderão utilizar em suas práticas pedagógicas para aprofundar a teoria de maneira prática, os alunos manuseando e compreendendo o real significado dos seus direitos.

Vídeo (97) DINÂMICA BALÃO DO BOM RELACIONAMENTO | Por Professor

em Sala - YouTube (103) Dica de atividade Dia da Criança - Direitos Universais - atividade lúdica - Árvore dos Direitos - YouTube

FIGURA 4: Tela inicial da Unidade 4 do curso no *microsof sway*



Fonte: <https://sway.office.com/PlrYmnVFu89XQS2j>

UNIDADE 5

DIREITOS HUMANOS E NOVAS TECNOLOGIAS: POSSIBILIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL

Consideramos, não obstante às desigualdades presentes em nosso país, que os alunos que serão beneficiados com os projetos aqui citados para abordar os Direitos Humanos no Ensino Fundamental estão completamente inseridos no universo digital, conhecidos como nativos digitais.

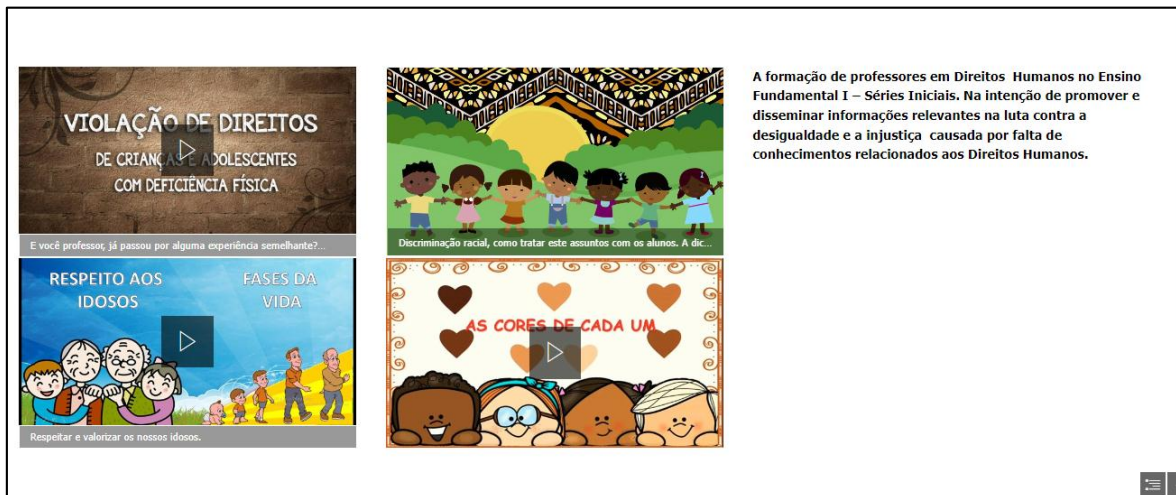
Desta forma considera-se imprescindível que essas informações sejam levadas até eles por meio de canais tecnológicos. Pressupõe-se que o assunto terá mais receptividade quando abordado de uma maneira e utilizando recursos com os quais eles estão mais familiarizados.

O uso da tecnologia digital no cenário educativo é uma possibilidade que não podemos dispensar e sim buscar inovar considerando a necessidade de acompanhar os avanços para que possamos alcançar nossas crianças e adolescentes com mais eficácia.

Logo, nós professores, que somos imigrantes digitais precisamos buscar

aperfeiçoamento contínuo no campo tecnológico para que possamos realizar nosso trabalho com maior qualidade e oferecer possibilidades diferenciadas de aprendizagem aos nossos educandos.

FIGURA 4: Tela da Unidade 5 do curso no *microsof sway*



Fonte: <https://sway.office.com/PIrYmnVFu89XQS2j>

SÍNTESE

Utilizando o resumo deste estudo foi possível analisar por meio de uma nuvem de palavras um referencial sobre os principais pontos analisados.

Uma representação visual dos aspectos apresentados, que apontam a importância de um curso de Formação em Direitos Humanos de professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais .

Dando destaque para as palavras: formação, educação, processo e professores.

Neste conceito evidenciamos a necessidade de estabelecer um compromisso com a sociedade e principalmente com os alunos do Ensino Fundamental em construir um laço de confiança e segurança.

Contudo, desta forma, estabelecer uma relação de trocas de conhecimento e experiências, fortalecendo a relação entre os profissionais da educação e todos aqueles que buscam o caminho de uma sociedade mais justa e igualitária.

FIGURA 5: Nuvem de palavras Formação em direitos Humanos

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda há um longo caminho a ser percorrido para que todos os habitantes do nosso planeta possam ter garantidos os direitos humanos, porém, este é um caminho que deve ser percorrido por todos, que todos precisam conhecer e respeitar.

Conforme apresentando no decorrer do estudo, a proposta de um curso de Formação de professores em e para Direitos Humanos, poderá colaborar para viabilização de novas práticas formativas com menos preconceito e discriminação, possibilitando o acesso a tais conhecimentos de forma concreta e efetiva, de modo que possam também contribuir com o ensino e aprendizado de seus estudantes desde a primeira infância, no ambiente escolar, a respeito do valor da dignidade que é integrante de cada ser humano.

Diante de desafios históricos, tais como: a fome, a miséria, a falta de saneamento, discriminação e preconceitos, observamos que atitudes ambiciosas de alguns líderes mundiais provocam a morte brutal de milhares de seres humanos inocentes, como no episódio da guerra descabida, entre Rússia e Ucrânia, que entre outras mazelas, significa retrocesso sobre a defesa dos direitos humanos e o direito mais fundamental – o direito a vida.

Ainda no que diz respeito a esse difícil momento histórico, é preciso enfatizar que a humanidade se viu a mercê de uma pandemia, denominada Covid-19, que afligiu todo o planeta, assolando e dizimando vidas humanas. As consequências dessa pandemia e seus impactos nos diferentes aspectos da vida cotidiana, entre os quais o âmbito educacional, ainda estão sendo experimentadas e seus efeitos ainda não têm um prazo definido para findarem.

Diante desse contexto, marcado por enormes desafios, especialmente no campo educacional, considerou-se de grande importância esta pesquisa voltada para a Educação em e para os Direitos Humanos, tendo como público alvo os professores e conseqüentemente estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais .

É notável diante de todas as considerações apresentadas que a humanidade ainda carece de pessoas que lutem pelos seus direitos, houve, há e sempre haverá pessoas preocupadas com o bem estar do seus semelhantes. Entretanto, vivemos momentos de ataques e profundos retrocessos em nosso país, no que diz respeito à defesa dos direitos e garantias fundamentais.

Dessa maneira, espera-se que os resultados aqui alcançados possam

contribuir na medida do possível para que chegue até os estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais algo que está relacionado com o que há de mais importante em suas vidas, que é o respeito e a luta pelos seus direitos. Nesse sentido, uma das formas mais adequadas e eficientes é chegar até eles por meio daquele profissional que é a ponte do conhecimento – o professor.

O professor não é simplesmente um intermediador de conteúdos, ele é aquele que transmite confiança. Não raro, em algumas situações a criança se sente mais segura estando com o seu professor na escola do que em sua própria residência. Desta forma, percebe-se que não se trata apenas de transmitir informações sobre os direitos inerentes à criança e ao adolescente, mas que é necessário ir muito além disso, é preciso sentir o abandono, a discriminação e o preconceito, muitas vezes refletido no olhar dessas crianças, e, acolhê-las para oferecer um processo que proporcione uma formação humanizadora.

Dentre tantas mazelas neste conturbado cenário global, diante de tantas atrocidades, lutas incansáveis na tentativa de diminuir o sofrimento dos nossos semelhantes, a tecnologia, sobretudo as tecnologias digitais de informação e comunicação, não obstante ao seu caráter ambíguo, se destacam como instrumentos para alcançar o maior número possível de pessoas que possam fazer a diferença e se juntar a muitos outros com as mesmas intenções, na luta pelos direitos de todos os cidadãos.

Consta-se na história da humanidade a dolorosa luta pelos direitos humanos, hoje, estou aqui fazendo algo para que essa luta não seja esquecida e acredito que sempre haverá alguém disposto a dar continuidade a grandiosidade dessa mensagem. Diante dessa realidade, espera-se que por meio dos estudos aqui realizados e os resultados que pretendo alcançar, seja possível contribuir de alguma maneira na promoção do conhecimento a respeito dos Direitos Humanos para que também por meio do uso das tecnologias digitais se possa expandir e interagir com um número maior de professores e pessoas, que estejam da mesma forma, engajadas em levar adiante informações a serviço da humanização, promovendo um futuro melhor do que este que nos está sendo apresentado.

Diante dos estudos analisados, foi possível considerar que as fontes descritas possibilitaram o acesso e a imersão sobre o tema formação de professores em direitos humanos por meio das tecnologias buscando a humanização. Diante do exposto, tendo como referencial a importância do estudo em direitos humanos voltado para a

formação docente, destacou-se a contribuição desses estudos para a qualificação dos profissionais da educação que prezam por uma melhor qualidade educacional, com menos desigualdades e, os direitos das crianças e adolescentes sendo respeitados. Considera-se que uma abordagem adequada desses conteúdos nas séries iniciais poderá proporcionar uma maior conscientização e a consequente disseminação desses conteúdos na sociedade e seus efeitos benéficos.

Conforme foi possível explicitar no decorrer dessa pesquisa, a formação de professores em e para Direitos Humanos está intimamente relacionada com as práticas docentes que promovem o respeito ao ser humano e priorizam uma formação que envolva as dimensões interdisciplinar e multidisciplinar e considerem o ser humano em uma perspectiva integral e integradora. Nesse sentido, é necessário focar na transmissão construída.

A formação precisa ser incentivada permanentemente em um processo de reflexão sobre saberes que estão sendo recontextualizados e voltados para a mudança das práticas docentes. Ressalta-se que este é um grande desafio dado o caráter histórico das problemáticas presentes nas escolas brasileiras e de nossa sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **História e desventura**: o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos. Novos estud. - CEBRAP, São Paulo, n. 86, p. 5-20, Mar. 2010

ALMEIDA, M. E. B. de. **Proinfo**: Informática e Formação de Professores. Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, Seed, 2000.

ALMEIDA, F. J. Escola, currículo, tecnologias e desenvolvimento sustentável. **Revista e-curriculum**, São Paulo, v.7 n.1 Abril/2011. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/download/5633/3978/13660>> Acesso em: 06 set. 2022.

ALVES, J. L. **A arquitetura internacional dos direitos humanos**. São Paulo: FTD, 1997.

AMARAL, Lorene Luize Lisboa. **Processos de cuidado no programa brincando em família**: uma ciranda entre crianças, familiares e equipe. [Dissertação de Mestrado em Psicologia]. Salvador BA: UFBA, 2021.

AZANHA, J.M. Educação: **Temas Polêmicos**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

BARBOSA, Raquel Lazzari Leite. **Formação de educadores**: desafios e perspectivas. São Paulo: Editora UNESP, 2003.

BARROS, Priscila Cordeiro Soares. **A alimentação como elemento essencial para a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança**: questões para o trabalho pedagógico na educação infantil. [Dissertação de Mestrado em Educação]. Londrina PR: UEL, 2021.

BASOMBRÍO, I. **Educación y ciudadanía: la educacion para los derechos humanos en América Latina Peru**: CEAAL,IDL y Tarea, 1992.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. 1. ed. 49. reimpr. São Paulo: Brasiliense, 2007.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em: 07 set. 2022.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB. 9394/1996.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**, Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file>> Acesso em: Dez. 2021.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Educação em Direitos Humanos**: Fundamentos teórico- metodológicos, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. PROCESSO: 23001.000158/2010-55. **Parecer e Projeto de Resolução que Estabelece**

Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília (DF), 2012.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Ministérios dos Direitos Humanos.** Brasília, 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>> Acesso em: 19/05/2022.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional.** 31º ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

BORTOLOZO, Célia Regina Fialho. **Práticas discursivas colaborativas: possibilidades (des)envolventes para a alfabetização na educação infantil.** [Tese de Doutorado em Educação]. Campinas SP: PUCAMP, 2022.

CANARIO, Rui. **A escola tem futuro?** Das promessas às incertezas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

CANDAU, Vera Maria. **Educação em direitos humanos: desafios para a formação de professores.** Novamérica, n. 78, p 36-39, 1998.

CANDAU, Vera Maria; SACAVINO, Susana. Educação em Direitos Humanos: concepções e metodologias. In: FERREIRA, Lúcia de F. G.; ZENAIDE, maria de N. T.; DIAZ, Adelaide A. **Direitos Humanos na Educação Superior: subsídios para educação em Direitos Humanos na Pedagogia.** Editora Universitária UFPB, 2010.

CARNEIRO, Flavia Cardoso. **A formação para a cidadania digital como responsabilidade compartilhada por escola e família** [Tese de Doutorado em Educação]. PUCMG, 2020.

CARVALHO, José Sérgio Fonseca de (coord..) Uma ideia em formação em direitos humanos. In: SILVEIRA, R. M. G. et al. **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos.** João Pessoa: Editora Universitária / UFPB, 2007.

CARVALHO, Maria Elizete Guimarães. **Direitos Humanos e Educação: a formação docente como um direito.** FLORES, Elio Chaves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; MELO, Vilma de Lurdes Barbosa e. (org.). Educação em Direitos Humanos & Educação para os Direitos Humanos. João Pessoa, PB: Editora Universitária da UFPB, 2014.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede.** São Paulo: Paz e Terra, 1999. v. 1.

CIRÍACO, Marise Leão. **Formação docente e práticas curriculares na educação escolar quilombola: pontes para velar a cultura afrodescendente.** [Tese de Doutorado em Educação]. PUCSP, 2020.

CHAVES, Eduardo O. C. **A Filosofia da Educação e a Análise de Conceitos Educacionais.** Repositório Institucional da UFSC, 2009.

COSTA, Sheila Batista Maia Santos Reis da. **Estratégias linguísticas identitárias da sexualidade de surdos LGBTQIA+ no processo de tradução LSB-LPO: como traduzir uma identidade que não é minha?** [Dissertação de Mestrado em Letras]. Salvador: UFBA, 2022.

COUTINHO, Viviane Divina Ferreira. **Valorização do trabalho docente nas políticas públicas: um estudo dos servidores do magistério no município de Barro**

Alto/Goiás. [Dissertação de Mestrado em Educação]. PUCGO, 2020.

CRESPI, Livia Regina Saiani. **Neurociências na formação docente continuada: valorizando o desenvolvimento e a aprendizagem na primeira infância.**[Tese de Doutorado em Educação]. UFRGS, 2020.

DECLARAÇÃO e Programa De Ação Da Conferência Mundial Sobre Os Direitos Humanos. Viena, 1996. Disponível em: <encurtador.com.br/acxPU> Acesso em: 19/12/ 2021.

DECLARAÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Organização das Nações Unidas (ONU)**. 1948. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>> Acesso em: Dez. 2021.

DIAS, Maria José Pereira de Oliveira. **Mal-estar e adoecimento docente no contexto da educação infantil.** [Tese de Doutorado em Educação]. PUC GO, 2020.

FAUSTINO, Viviane Aparecida Salvador. **Avaliação e monitoramento da qualidade da educação infantil em planos municipais de capitais brasileiras** [Dissertação de Mestrado em Educação]. UFOP, 2020.

FERRAJOLI, Luigi. **Sobre los derechos fundamentales**. In: M. Carbonell. (Org.) Teoria del neoconstitucionalismo Madrid: Trotta, 2007.

FEENBERG. Andrew. **Introdução do livro Transforming technology**. A critical Theory revisited. New York: oxford University Press, 2002, pp. 3-35. Tradução Carlos Alberto Jahn. Disponível em: <https://www.sfu.ca/~andrewf/books/Portug_Chapter_1_Transforming_Technology.pdf> Acesso em: 07 set. 2022.

FLORES, Herrera Joaquín. **A reinvenção dos direitos humanos**. Tradução de Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 26 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança**. 21. Ed. Rio Janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedaogia da Autonomia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

FREITAS, Eveline Rodrigues Araújo Guedes de. **Violência escolar e formação de professores: estratégias de enfrentamento na dimensão educacional**. [Dissertação de Mestrado em educação].Campina Grande PB: UEPB, 2021.

GADOTTI, Moacir. Informação, conhecimento e sociedade em rede: que potencialidades? **Educação, Sociedade & Culturas**, nº 23, 2005, 43-57. Disponível em: <<https://www.fpce.up.pt/ciie/revistaesc/ESC23/23-Moacir.pdf>> Acesso em: 07 set. 2022.

GOMES, Meire Luce. **Estudantes surdos no ensino médio: referências da inclusão na rede pública estadual de Goiás.** [Dissertação de Mestrado em Educação]. PUCGO, 2020.

GONZALEZ, Cristiani Pereira de Moraes. **A educação em direitos humanos e a formação de professores da educação básica na arquitetura normativa internacional e nacional: contribuições para a construção das culturas de direitos humanos e de direitos fundamentais.** [Tese de Doutorado em Educação]. UFPB, 2021.

GORSDORF, Leandro Franklin; OLIVEIRA, Marcia Maria Fernandes de. Editorial: Educação em Direitos Humanos. **Revista Intersaberes vol.16 nº38, 2021.** Disponível em: <<https://www.revistasuninter.com/intersaberes/index.php/revista/article/view/2220/414632>> acesso em 07 set. 2022.

GUEDES, Livia Couto. **Educação e axiologia do reconhecimento intersubjetivo: um olhar sobre a formação docente em pedagogia.** [Tese de Doutorado em Educação]. UFAL, 2020.

GUIMARÃES, Thaís Pimenta. **Educação Escolar Como Direito À Igualdade E À Diferença: um recorte sobre a identidade de gênero.** [Dissertação de Mestrado em Educação]. Belo Horizonte: PUC MG, 2020.

IMBERNÓN, F. **Formação permanente do professorado: novas tendências.** São Paulo: Cortez, , 2009.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação de professores.** Tradução Juliana dos Santos Padilha.–Dados eletrônicos. – Porto Alegre : Artmed, 2010.

INSTITUTO Interamericano de Derechos Humanos. **Informe Interamericano de la Educación en Derechos Humanos: un estudio en 19 países. Parte I – desarrollo normativo.** San José: IIDH, 2002.

KANT, Immanuel. **La metafísica de las costumbres.** Madrid, Tecnos, 1989.

KANT, Immanuel. **Sobre a pedagogia.** Tradução de Francisco Cock Fontanella. 5 ed. Piracicaba: editora UNIMEP, 2006.

KIELING, Francisco dos Santos. **Perspectivas e práticas dos professores: entre a abnegação e a resignação frente as desigualdades escolares e sociais.** [Dissertação de mestrado em educação]. UFRGS, 2020.

KOERNER, Andrei O papel dos direitos humanos na política democrática: uma análise preliminar. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** [online]. 2003, v. 18, n. 53 [Acessado 6 Setembro 2022] , pp. 143-157. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-69092003000300009>>. Epub 09 Maio 2007. ISSN 1806-9053. <https://doi.org/10.1590/S0102-69092003000300009>. Acesso em: 06 set. 2022.

LÉVY, Pierre. **As tecnologias da inteligência.** Rio de Janeiro: Editora 34, 1993.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura.** São Paulo: Editora 34, 1999.

LIMA, Fernanda Santos. **Entre sentidos e experiências: um estudo sobre trabalho**

docente e suas perspectivas na Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal. [Dissertação de Mestrado em Educação]. UNB, 2020.

LOPES, Juliana Crespo. **Educação centrada em estudantes de licenciaturas: um processo de tornar-se docente.** [Tese de Doutorado]. UNB, 2020.

LUNARDON, Eliane Aparecida Dias. **O uso do Facebook no processo de ensino e aprendizagem de leitura e escrita de textos argumentativos.** Produção Didático-Pedagógica apresentada à Secretaria de Estado da Educação, como requisito parcial de participação no Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE. Curitiba: SEEDPR, 2013. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernos/pdebusca/producoes_pde/2013/2013_utfpr_port_pdp_eliane_aparecida_dias.pdf> Acesso em: 06 set. 2022.

MAGENDZO, Abraham. **Educación en Derechos Humanos: un desafío para los docentes de hoy.** Santiago: LOM Ediciones, 2006.

MAGENDZO, Abraham. La educación en derechos humanos y la justicia social em educación. In: Ana Maria Rodino et al. (org.). **Cultura e Educação em Direitos Humanos na América Latina.** João Pessoa/PB: Editora da UFPB, 2014.

MAIA, Luciano Mariz. Educação em direitos humanos e tratados internacionais de direitos humanos. in, Rosa, Maria Godoy Silveira. **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos.** João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

MARCHETTI, Rafaela. **Violências, conflitos e indisciplinas: discursos em três escolas de educação básica.** [Tese de Doutorado em Educação]. UFSCAR, 2020.

MATTOS, V. M. et. al. Apresentação. In: ORSO, P. J.; GONÇALVES, S. R.; MATTOS, V. M. (Org.). **Educação e lutas de classes.** São Paulo: Expressão Popular, 2008. p. 7-14.

MATOS, Priscila Conceição Gambale Vieira. **Coordenador pedagógico da Educação Infantil e as necessidades formativas na escola: enfrentamentos e possibilidades.** [Dissertação de Mestrado em Educação]. PUCSP, 2020.

MICROSOFT. **Entrar no Sway.** Disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br/office/entrar-no-sway-b60d6dc4-d2bc-4740-ab1d-e2c4071dca03>> © Microsoft 2022. Acesso em: 06 set. 2022.

MOLINARO, Caílos Albeíto. **Dignidade, Díeitos Humanos e fundamentais: uma nova tecnologia disúptiva.** Revista de Bioética y Deíecho, 2 nov. 2020.

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais: teoria geral.** 6ª. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MORAIS, José Luis Bolzan de. **Constitucionalismo e cidadania: por uma jurisdição constitucional democrática.** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

MORGADO, Patricia. **Práticas Pedagógicas e Saberes Docentes na Educação**

em **Direitos Humanos**. Rio de Janeiro, 2001, p. 1-16.

MOSER, A.; KOLBE, A. JR; LOPES, L. F. **Tecnologia e ensino: do homo sapiens ao homo sapiens**. In: GUIMARÃES, L. et al (Orgs.). **Possibilidades de aprendizagem e mediações do ensino com o uso das tecnologias digitais: Desafios contemporâneos**. EDUFT, Palmas TO,v.1, 2021. Acesso em 03/09/2022.

MOSER E LOPES. Tecnologias digitais,Direitos humanos, religião e democracia: desafios e possibilidades no Brasil Contemporâneo. **Revista Brasileira de História das Religiões**. ANPUH, AnoXV, n.43, 2022, p.151-167.

MUJICA, Rosa María. La metodología de la educación en derechos humanos. **Revista IIDH/Instituto Interamericano de Derechos Humanos**. San José, C. R. N°36 (Julio-Diciembre, 2002).

NÓVOA, A. **Professores**: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009.

NUNES, Priscila Spindler Corrêa. **Gênero e sexualidade nas aulas de História**: composições para um currículo antinormativo.[Dissertação de Mestrado em Educação]. Ponto Alegre: UFRGS, 2020.

OLIVEIRA, Elane Rodrigues de. **Educação no meio rural**: a prática das professoras alfabetizadoras nas classes multisseriadas no município de Indaiabira-MG. [Dissertação de Mestrado em Educação]. São Carlos SP: UFSCAR, 2021.

OLIVEIRA, Gisele Guimarães de. **Estudo sobre a educação inclusiva da pessoa com deficiência em uma instituição da RFEPC**. [Tese de doutorado En Educação]. PUCMG, 2020.

OLIVEIRA, Gracy Kelly Andrade Pignata. **Inclusão na Educação Superior**: novas tessituras para o campo da docência universitária.[Tese de Doutorado em Educação]. Salvador BA: UFBA, 2020.

OLIVEIRA, M. N. de. Multimodalidade e leitura crítica: novas perspectivas para o ensino de Língua Portuguesa. **Pensares em Revista**, São Gonçalo, n. 6, p. 145-162, jan a jun. 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, Assembleia Geral. **Resolução 44/25 da Assembleia das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990**. Promulgada pelo Decreto 99710, de 21 de novembro de 1990. Convenção sobre os Direitos da Criança (Convention on the Rights of the Child).

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Carta das Nações Unidas**. assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945. Disponível em: <<https://brasil.un.org/sites/default/files/2022-04/A%20Carta%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas.pdf> > Acesso em: 19/05/2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Década das Nações Unidas para**

a educação em matéria de direitos humanos 1995/2004: lições para a vida. ONU, 1998.

PACCOLA, Amanda Tereza Lenci. Proteção internacional dos direitos humanos. **Rev. secr . Trib. permanente. Revise.** Ano 5,Nº 10; 2 de outubro017; p. 227 -245.

DOI: 10.16890/rstpr.a5.n10.p227. Disponível em:

<https://www.academia.edu/76767626/Prote%C3%A7%C3%A3o_internacional_dos_direitos_humanos> Acesso em: 06 set. 2022.

PARANÁ. Superintendência da educação. **Subsídios para elaboração do regimento escolar**, 2010.

PINTO, Carlos Eduardo Furtado. **Formação de professores de direito : realidade e possibilidades para a concretização de um ensino jurídico voltado à educação para a cidadania.** [Dissertação de Mestrado em Direito]. UNIFOR, 2020.

Disponível em:

<<https://uol.unifor.br/uol/ObraBdtdSiteTrazer.do?method=trazer&ns=true&obraCodigo=114398>> Acesso em: 05 set. 2022.

PISCITELLI, Alejandro. **Nativos digitais.** Buenos Aires: Santilana, 2009

PONTES, José Nailton Rocha. **Do absolutismo de Hobbes ao liberalismo de Locke: do estado natureza ao estado civil.** 2017.

PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves. **Direito Internacional Público e Privado.** 6ª edição, São Paulo: JusPODIVM, 2014.

PUREZA, Marcelo Gaudêncio Brito. **O território etnoeducacional como horizonte para a educação escolar das comunidades da terra indígena Mãe Maria-Pa.** [Dissertação de Mestrado em Geografia]. São Paulo: USP, 2021.

ROBLES-PIÑEIRO, Jairo. **Etnoecologia, formação de professores de ciências e letramento ecológico:** desenvolvendo um perfil culturalmente sensível. [Tese de Doutorado em Educação]. UFBA, 2021.

ROMANOWSKI, Joana Paulin. **Aprender: uma ação interativa.** In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Lições de Didática. 5. ed. Campinas, SP: Papirus, 2012.

ROMANOWSKI, Joana Paulin. **Formação e profissionalização docente.** 3. ed. Curitiba: Ibpex, 2007.

RORIZ, Ernani Oliveira Martins. **A base nacional comum curricular e as influências neoliberais na sua construção.** [Dissertação de Mestrado em Educação]. PUCGO, 2020.

SANTOS, Edméa. **Educação online:** Cibercultura e Pesquisa formação na prática docente. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2005.

SANTOS, Edméa. **Pesquisa - formação na Cibercultura.** Santo Tirso, Portugal: Whitebooks, 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 8ª Edição, Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 11. ed. Rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2012.

SAVATER, Fernando. O aprendizado humano. In.: SAVATER, Fernando. **O valor do educar**. Tradução Mônica Stahel. 2 ed. São Paulo: Planeta, 2012, p.23-36.

SILVA, Aida Maria Monteiro. **Educação superior**: espaço de formação em direitos humanos. São Paulo: Cortez, 2013.

SILVA, Ismael Pereira da. **O silêncio das línguas cansadas**: as diásporas do saber e o reexistir da educação escolar indígena. [Dissertação de Mestrado em Educação]. Francisco Beltrão PR: UNIOESTE, 2022.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

SILVA, Zenaide Gomes da. **Percepções de estudantes de uma escola pública sobre o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação**. [Dissertação de Mestrado em Educação]. Presidente Prudente SP: UNOESTE, 2022.

SILVEIRA, J. **Avanços e desafios da educação brasileira na atualidade**: uma reflexão a partir das contribuições de Hannoun e a educação infantil como uma aposta enactante. In: ANPAE. Recife, 2013.

SIME, L., "Educación, persona y proyecto histórico", in Magendzo, A., **Educación en Derechos Humanos: apuntes para una nueva práctica**, Chile: Corporación Nacional de Reparación y Reconciliación y PIIE, 1994.

SOUSA, Robson Pequeno de; MOITA, Filomena M. C. da S. C.; CARVALHO, Ana Beatriz Gomes (Orgs.). **Tecnologias digitais na educação**. Campina Grande, PB: EDUEPB, 2011.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luiz Bolzan de. **Ciência política e teoria do estado**. 8. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do advogado Editora, 2014.

TAIAR, Rogerio. **Direito internacional dos direitos humanos**. Uma discussão sobre a relativização da soberania à efetivação da proteção internacional dos direitos humanos. São Paulo, 2009.

TAVARES, Celma. **Barbarie en la Democracia**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2006.

TAVARES, Vânia Ferreira. **A atuação do professor de apoio a comunicação, linguagem e tecnologias assistivas no âmbito do Serviço de Apoio à Inclusão (SAI) da Superintendência Regional de Ensino de Paracatu: desafios, formação e alternativas**. [Dissertação de Mestrado em educação]. UFJF, 2020

TEIXEIRA, Anísio. **Educação e o mundo moderno**. Democracia e educação. São Paulo: Nacional, 1977.

Teixeira, Anísio. **Educação para a democracia**. Rio de Janeiro: Ed.UFRJ. (Original publicado em 1936)

TONIAL, Poliane Talita. **Assédio moral no ambiente universitário, aspectos de um sofrimento (in)visível e possibilidades de intervenção**: uma questão para a psicanálise e a educação. [Dissertação de Mestrado em Educação]. Francisco Beltrão PR: UNIOESTE, 2021.

TORRES, Cláudia Regina de Oliveira Vaz; RODRIGUES, Alexnaldo Teixeira. Educação em Direitos Humanos: princípios e políticas públicas. **Revista Direito UNIFACS**, Nº 227, 2019.

TOSI, Giuseppe; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra. Educação em direitos humanos nos sistemas internacional e nacional. In: FLORES, Elio Chaves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; MELO, Vilma de Lurdes Barbosa e. (org.). **Educação em Direitos Humanos & Educação para os Direitos Humanos**. João Pessoa, PB: Editora Universitária da UFPB, 2014.

TOSI, Giuseppe. Os direitos humanos como eixo articulador do ensino, da pesquisa e da extensão universitária. In: ZENAIDE, M. de N. et alii. **A formação em Direitos Humanos na universidade**: ensino, pesquisa e extensão. João Pessoa, PB: Editora UFPB, 2005.

UNESCO. **Plano de ação Programa Mundial para educação em direitos humanos**. Priemira Etap. Escritório do Alto comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Nova York e Genebra, 2006. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/textos/edh/br/plano_acao_programa_mundial_edh_pt.pdf> Acesso em: 06 set. 2022.

URBANETZ Sandra Terezinha; ROMANOWSKI Joana Paulin; URNAU, Simone. Revisão integrativa sobre a formação de professores na revista Retratos da Escola. **Educ. Soc., Campinas**, v. 42, e240854, 2021. <https://doi.org/10.1590/ES.243136>

VERDIN. R. **O que é Hipertexto?** web artigos, 16 apr., 2011. Disponível em: <<https://www.webartigos.com/artigos/o-que-e-hipertexto/63870>> Acesso em: 20. Jun. 2021

VIEIRA, Luciana Ribeiro Alves. **Curso "Hora atividade em ação**: teoria e prática pedagógica - formação de professoras da Educação Infantil no CEFOPE de Anápolis-GO. [Dissertação de Mestrado em Educação]. Goiânia, UEG, 2021.

ANEXO

REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PRODUTO

ANGELINA ANDRADE. **Cartilha Direitos Humanos - Ziraldo**. Canal Histórias Para Crianças por Luciana. @historiasbyluciana. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ag_xNhNFVbw> Acesso em: 06 out. 2022. Bing video>. Acesso em: 14/06/2022.

CGU - Controladoria-Geral da União. **Turma da Mônica - Estatuto da Criança e do Adolescente | ECA** - Vídeo. Disponível em: <[Turma da Mônica - Estatutoda Criança e do Adolescente | ECA - Bing video](#)>. Acesso em: 14 jun. 2022.

COSTA, Dani. **Direitos Das Crianças/ Ruth Rocha/Dia das Crianças** - Vídeo. Disponível em: <[DIREITOS DAS CRIANÇAS/ RUTH ROCHA/DIA DAS CRIANÇAS - Bing video](#)>. Acesso em: 14 jun. 2022.

DYNAMICSKILLS PT. **Dica de atividade Dia da Criança - Direitos Universais - atividade ludica - Árvore dos Direitos** - Vídeo. Disponível em: <[Dica de atividade Dia da Criança - Direitos Universais - atividade ludica - Árvoredos Direitos - Bing video](#)>. Acesso em: 14 jun. 2022.

EDITORAS ÁTICA e SCIPIONE. **[Animação] Declaração Universal dos Direitos Humanos, por Bibi**. - Vídeo. Disponível em: <[\[Animação\]Declaração Universal dos Direitos Humanos, por Bibi - Bing video](#)>Acesso em: 14 jun.2022.

KARNAL, Leandro. **Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)**. Vídeo. Disponível em: <[LEANDRO KARNAL - Declaração Universal dosDireitos Humanos\(DUDH\) - Bing video](#)>. Acesso em: 14 jun. 2022.

LER É APRENDER. **O que é respeito** [Vídeo Youtube]. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=L6dxjxAP16w>> Acesso em: 06 out. 2022.

PROFESSORA Flor Maria. **Fases da vida - respeito aos idosos** [vídeo Youtube]. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=6JBTGnaNWOC>> Acesso em: 06 out. 2022.

SIQUEIRA, Anal Lucia. **Os direitos da criança segundo Ruth Rocha** - adaptado - Vídeo. Disponível em: <[Os direitos da criança segundo Ruth Rocha](#)

VICTOR, Luciano. **Os 30 Artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos em Animação**[Vídeo Youtube]. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=tDzOf2-iryY>>. Acesso em: 14 jun. 2022.